PROTOCOLO GERAL

INEXIGIBILIDADE.

65323.003709/2026-15

Nr: 43/2026

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4° BATALÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4ª Companhia de Fronteira/ 1956)
(BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO)

INEXIGIBILIDADE.

ANEXOS PRORAD DIAGNÓSTICOS LTDA

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA			DESTINO	DATA		
1 – SUP DOC				17			
2 -				18			
3				19			
4				20			
5				21			
6				22			
7				23			
8				24			
9				25			
10				26			
11				27			
12				28			
13				29			
14				30			
15				31			
16				32			

Assunto: Inexigibilidade de Licitação (Credenciamento de OCS)
Do Presidente da Comissão Especial de Credenciamento
Ao Sr. Fiscal Administrativo
Anexos: Relatório Circunstanciado da CEC

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Solicito-vos com base no Inciso IV, do art. 74 da Lei n° 14.133 de 10 de abril de 2021, a realização de inexigibilidade de licitação para credenciamento da Organização Civil de Saúde (OCS) a seguir especificada, por aceitar os preços tabelados no Edital de Credenciamento 1/2024- PMGURB, para as despesas com a prestação complementar de serviços de assistência médico-hospitalar na especialidade de Serviços de Diagnóstico por Imagem: com/sem uso de radiação ionizante, ressonância magnética, tomografia, Rx, mamografia, ultrassonografia e densitometria aos pacientes do SAMMED/FuSEx/PASS que serão encaminhados pelo PMGURB:

Nº inex	CNPJ	OCS	ESPECIALIDADE	VIGÊNCIA	VALOR ESTIMADO
	11.467.937/0001-98	PRORAD DIAGNÓSTICOS LTDA	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM: RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, TOMOGRAFIA, RX, MAMOGRAFIA, ULTRASSONOGRAFIA E DENSITOMETRIA	5 (cinco) anos, prorrogáveis por mais 5 anos.	R$ 450.000,00

DESPACHO FISCAL ADMINISTRATIVO

1. Aprovo a contratação do objeto em tela;
2. Submeter à apreciação do Ordenador de Despesas.

DESPACHO ORDENADOR DE DESPESAS

1. Autorizo a contratação do objeto em tela;
2. Ratifico e aprovo as justificativas da necessidade do objeto;
3. Seja encaminhado para a SALC providenciar as medidas administrativas legais necessárias;

Rio Branco, AC, 10 de abril de 2026

[redacted]

O

[redacted] Maj

[redacted]

Ordenador de Despesas do Cmdo Fron ACRE/4ª BIS

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO

DECLARAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS

Declaro que a contratação de serviços médicos, ambulatoriais e hospitalares visa atender as necessidades dos usuários do Posto Médico da Guarnição de Rio Branco e são consideradas de natureza contínua. Tal fato, pode ser observado nos Relatórios de Guias Auditadas, do Sistema de Registro de Encaminhamentos dos últimos três anos desta UG-FuSEx.

Rio Branco, AC, 08 de março de 2026

[redacted]

CAI[redacted]O FEITOSA - Ten
Respondendo pela Chefia da Seção FUSEx/Posto Médico de Guarnição de Rio Branco

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO

CARTA-PROPOSTA

Razão Social: PRORAD DIAGNÓSTICOS LTDA	CNPJ: 11.467.937/0001-98
Endereço: Rua Hugo Carneiro, 505 Bosque	Telefone: 68 99232-7478
Área de Atuação: Serviço de apoio ao diagnóstico por imagem	Especialidade: Diagnóstico por imagem
Representante Legal: MAURÍCIO RICARDO DE MAGALHÃES JÚNIOR	CPF [redacted]

O interessado acima identificado vem requerer à Comissão Especial de Credenciamento do Comando de Fronteira Acre/4º Batalhão de Infantaria de Selva a respectiva habilitação para contratação, declarando total concordância com as condições estabelecidas no Edital de Convocação nº 01/2024 da Comissão Especial de Credenciamento (CEC), e em seus anexos, inclusive com os valores e instruções constantes na Lista Referencial de Procedimentos Médico-hospitalares e Ambulatoriais do SAMMED/ FuSEx do Posto Médico da Guarnição de Rio Branco para credenciamentos, divulgação no site https://pncp.gov.br/app/editais/00394452000103/2025/12775. Para tanto, foram devidamente anexadas as documentações exigidas, bem como passamos a prestar as informações a seguir:

1) Relação do Corpo Clínico:

Nome	Nr Registro Conselho
MAURÍCIO RICARDO DE MAGALHÃES JUNIOR	CRM/AC 559

2) Relação de Especialidades:

3) Relação de Serviços: (Obs.: esta relação pode ser colocada de forma anexa à carta proposta)

Código CBHPM	Descrição do Procedimento	Valor (R$)
	- Raio X, Mamografia, Densitometria, Ultrassonografia, Tomografia e Ressonância.	

4) Relação de Equipamentos Técnicos:

- RX Casa do Radiologista RX Enic 500 MA
- Mamógrafo Lorad MIV
- 1 Ultrassom Toshiba Nemio / 4 Ultrassom Toshiba
- Tomográfo Toshiba Asteion Helicoidal
- Ressonância Magnética GE Optima MR 360

[redacted]

5) Dias e Horários de Atendimento:
- Segunda a Sexta-feira das 07:00h às 19:00h
- Sábado das 07:00h às 12:00h

6) Dados Bancários:		
Banco: **BRADESCO**	**Agência:** **2840**	**Conta-Corrente:** **91610-2**

7) Endereço eletrônico para recebimento de informações (E-mail):

administracaoproraddiagnosticos.com.br

8) Telefones para:
Diretoria: (68) 99232-7478
Recebimento de informações contratuais: (68) 99232-7478
Recebimento de informações técnicas/pagamento/encaminhamento/procedimentos:(68) 99232-7478
Atendimento ao cliente por setor:
Marcação: (68) 3224-8060

As documentações inerentes à habilitação encontram-se anexadas rigorosamente na seguinte ordem:

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA	
1.1	Carta Proposta devidamente preenchida
1.2	Cédula de identidade do(s) representante(s) legal (is).
1.3	Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresário individual.
1.4	Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com sua última alteração, devidamente registrada no Órgão competente, e no caso de sociedades empresárias, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, se for o caso, procurações que outorguem poderes a terceiros.
1.5	Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.
1.6	Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
1.7	Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
1.8	Em caso de cooperativas, conforme o art. 19, § 3º, da IN SLTI/MPOG nº 2/2008: **1.8.1.** Inscrição do ato constitutivo deve estar acompanhada de prova dos responsáveis legais; **1.8.2.** Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual se houver; **1.8.3.** Ata de Fundação; **1.8.4.** Caso tenha o Estatuto Social, encaminhar com a Ata da Assembleia; **1.8.5.** Regimento dos Fundos instituídos pelos cooperados, com a Ata da Assembleia que os aprovou; **1.8.6.** Editais de Convocação das 03 (três) últimas assembleias extraordinárias; e **1.8.7.** Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

2. REGULARIDADE FISCAL	
2.1	Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) para as firmas individuais.
2.2	Certidão Conjunta quanto à Dívida Ativa da União e Receita Federal – poderá constar no SICAF.
2.3	Certidão Negativa de Débito INSS (prova de regularidade relativa à segurid. social) – poderá constar no SICAF.
2.4	Certidão de Regularidade Fiscal (prova de regularidade relativa ao FGTS) – poderá constar no SICAF.
2.5	Certidão Negativa de Débito Trabalhista – poderá constar no SICAF – poderá constar no SICAF.
2.6	Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual – poderá constar no SICAF
2.7	Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal. – poderá co[redacted]

3. DECLARAÇÃO	
3.1	Declaração nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal
3.2	Declaração de Concordância com as Condições da Edital
3.2	Declaração de Sustentabilidade Ambiental

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	
4.1	Registro ou inscrição da entidade ou prestador de serviço no Conselho de Classe respectivo.
4.2	Atestado de capacidade técnica (Carta Referência) emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que o interessado prestou, a contento, serviço pertinente e compatível em características com o objeto deste Edital de Credenciamento.
4.3	Diploma de Graduação.
4.4	O responsável técnico deverá comprovar experiência na área pretendida, mediante apresentação da declaração de Responsabilidade Técnica perante o Conselho de Classe Profissional.
4.5	Alvará de localização de funcionamento válido.
4.6	Alvará de autorização sanitária válido.
4.7	**4.7.1.** Alvará de autorização e/ou Alvará de localização de funcionamento vencido(s): **4.7.1.1.** Documento a ser apresentado: alvará vencido, acompanhado de requerimento em tempo hábil (120 dias antes do término de sua vigência) e comprovante da omissão por parte da autoridade de vigilância sanitária. **4.7.2.** Situação: requerimento de renovação a destempo (para além dos 120 dias): **4.7.2.1.** Documento a ser apresentado alvará de autorização sanitária válido. **4.7.3.** Situação: requerimento superveniente a instituição da empresa: **4.7.3.1.** Documento a ser apresentado: alvará válido ou requerimento inicial, acompanhado de comprovante da omissão por parte da autoridade de vigilância sanitária. **4.7.4.** Situação: funcionamento decorrente de decreto judicial: **4.7.4.1.** Documento a ser apresentado: decreto judicial válido.

Obs.:

1. Para habilitação em especialidades odontológicas, devem ser juntadas provas de inscrição junto ao respectivo CRO na condição de especialista.
2. Os serviços abaixo relacionados estão restritos aos detentores do respectivo título de especialização:
   a. Cirurgia Buco-maxilo-facial;
   b. Endodontia;
   c. Periodontia;
   d. Prótese Fixa, acima de 05 (cinco) elementos;
   e. Estomatologia;
   f. Implantodontia;
   g. Odontopediatria;
   h. Ortodontia;
   i. Ortopedia Funcional dos Maxilares;
   j. Radiologia Odontológica; e
   k. Disfunção Temporomandibular e Dor Orofacial.

Rio Branco [redacted].

Maurício Ricardo de Magalhães Junior

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ITEM INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

O interessado abaixo identificado DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade.

IDENTIFICAÇÃO	
Empresa: PRORAD DIAGNÓSTICOS LTDA	CNPJ:11.467.937/0001-98
Signatário (s): MAURÍCIO RICARDO DE MAGALHÃES JÚNIOR	CPF:[redacted]

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos de idade, na condição de aprendiz?

SIM	NÃO
	X

Em Rio Branco, 6 / 4 / 2026
(Local, data)

[redacted]

M[redacted]ior

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

O interessado abaixo identificado, **DECLARA**, para fins de credenciamento no Edital de Credenciamento Nr 01/2024, do Comando de Fronteira Acre/4º Batalhão de Infantaria de Selva, que concorda integralmente com todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

IDENTIFICAÇÃO	
Empresa: PRORAD DIAGNÓSTICOS LTDA	CNPJ: 11.467.937/0001-98
Signatário(s) MAURÍCIO RICARDO DE MAGALHÃES JÚNIOR	CPF: 010.426.427-61

Rio Branco-AC, 6/4/2026

[redacted]

Maur[redacted]ior

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
(BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO)

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL

A clínica Prorad Diagnósticos Ltda. inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.467.937/0001-98, com, sede situada à Rua Hugo Carneiro, 505, bairro Bosque por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) Maurício Ricardo de Magalhães Júnior infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº [redacted] e do CPF/MF nº [redacted], para os fins de habilitação no Edital de Credenciamento nº 1/2024 do Comando de Fronteira Acre/4º Batalhão de Infantaria de Selva, **DECLARA** expressamente que cumpre como o determinado nas seguintes normas abaixo relacionadas referentes a sustentabilidade sobre os aspectos de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores, processamento de produtos de saúde e destinação ambiental de resíduos de saúde:

a. Norma regulamentadora nº 32/ABNT que trata da proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde e daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral;

b. Resolução da Diretoria Colegiada RDC 15/2012 – ANVISA que trata das boas práticas em processamento de produtos de saúde; e

c. Resolução nº 258/2005 – CONAMA e Resolução da Diretoria Colegiada RDC 306/2004 – ANVISA que trata da destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Rio Branco-AC, 6/4/2026.

[redacted]

Mau[redacted]Júnior

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
Batalhão Plácido de Castro

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. Processo n° 65323.003709/2026-15

2. Objeto: Credenciamento de OCS para prestação complementar de serviços de assistência médico-hospitalar na especialidade de Serviços de Diagnósticos por Imagem: ressonância magnética, tomografia, Rx, mamografia, ultrassonografia e densitometria.

3. Valor anual estimado do credenciamento: R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

4. Justificativa da Rubrica orçamentária: O credenciamento é uma modalidade de "contratação" que não gera compromisso do Credenciante em utilizar os serviços disponíveis do Credenciado. Os serviços encaminhados aos Credenciados durante a vigência do Termo de Contrato de Credenciamento, estão condicionados a existência de previsão de saldos disponibilizados mensalmente no Sistema de Registro de Encaminhamento - SIRE, controlados pela 12° Região Militar Manaus, saldos estes que refletem a existência de créditos a serem provisionados. Os créditos necessários para o cumprimento das obrigações são recebidos mediante nota de crédito no SIAFI, que são geradas somente após as guias de encaminhamento serem lisuradas e auditadas, vinculando assim o saldo disponível no SIRE (previsão) com os créditos a serem recebidos, os quais são administrados pela Diretoria de Saúde do Exército em Brasília. Sendo assim, as informações possíveis sobre dotação orçamentária encontram-se abaixo discriminadas:

> Para OCS: Orçamento Geral da União, Recursos da Gestão 00001, Fonte de Recursos 1005000142, Programa de Trabalho Resumido 215845, Natureza de Despesa 339039 e Plano Interno D8SAFUSOCSA; Fonte de Recursos 1005000142, Programa de Trabalho Resumido 215844, Natureza de Despesa 339039 e Plano Interno D8SACIVOCSA; Fonte de Recursos 1000000000, Programa de Trabalho Resumido 215842, Natureza de Despesa 339039 e Plano Interno D8SAFCTOCSA e Fonte de Recursos 1000000000, Programa de Trabalho Resumido 215843, Natureza de Despesa 339039 e Plano Interno D8SAECBOCSA.

Eu, Face ao acima exposto e no exercício da função de Ordenador de Despesas, nos termos do § 1° do art. 80 do Decreto-lei 200/67 e dos incisos I e II do art. 167 da CRFB/1988, bem como do inciso IV do Art. 72 e do art. 150, da Lei 14.133/21; declaro que há dotação orçamentária suficiente para a cobertura da despesa estimada que se pretenda realizar, caso seja necessário, para o período da vigência do contrato, conforme objeto, valor e rubrica orçamentária

Rio Branco, AC, 10 de abril de 2025

[redacted]

FÁBIO ROBERTO SANTOS ALCANTARA – Cel
Ordenador de Despesas do Cmdo Fron ACRE/4º BIS

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO

PARECER TÉCNICO

Declaro para os devidos fins que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive o detalhamento da contratação, suas características e requisitos, bem como quanto à avaliação do preço estimado, foram regularmente determinadas pelo setor técnico competente com base no melhor atendimento às necessidades e sempre tendo como parâmetro elementos técnicos e objetivos, com a finalidade de subsidiar a seleção e o credenciamento da Organização Civil de Saúde (OCS) **PRORAD DIAGNÓSTICOS LTDA**, de **CNPJ: 11.467.937/0001-98,** para prestação de serviços ao Comando de Fronteira Acre/ 4° Batalhão de Infantaria de Selva.

Rio Branco, AC, 10 de abril de 2025

[redacted]

CAIO VINÍ[redacted]O FEITOSA - Ten
Respondendo pela Chefia da Seção PUSEX/Posto Médico de Guarnição de Rio Branco

d. ASSUNTOS DIVERSOS

COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO - Nomeação

Designo o militar abaixo relacionado, a contar desta data, para compor a Co
de OCS/PSA:

Cap **IZABEL** ALIMA FIGUEIREDO SARQUIS
1º Ten LUCAS **CALIXTO** NOGUEIRA DA SILVA
1º Ten JULLIAN TORRES **BRAZ** DA SILVA
1º Ten **SÂMARA** ALVES MOREIRA
1º Ten STANLEY **NÚRIA** DE SALLES SOUZA
Asp Of RENAN **CAVALCANTE** DE LIMA
3º Sgt **JECIANE** CUNHA DOS SANTOS LIMA

Em consequência:
a) Destituo a Comissão de credenciamento anteriormente publicada.
b) O SCmt, a Ch PMGuRB, o S1, a SALC e os interessados da comissão tomem conhecimento e as providências decorrentes.
(Nota nº 109317- PMGuRB, de 17 JUN 25)

e. SERVIÇOS DE SAÚDE

1) INSPEÇÃO DE SAÚDE - Ordem

Seja submetido à Inspeção de Saúde pelo AMP - Agente Médico Pericial, para fins de Término de Incapacidade Temporária.

Sd EP CARLOS HENRIQUE LIMA **ROIZ**
Sd EP LUCAS RAFAEL **OZORIO** DE FREITAS
Sd EV ADRIANO **UMBELINO** DE OLIVEIRA MOURA
Sd EV **KAUAN** AZAFE BEZERRA DA **SILVA**
Sd EV **JHONATA RIBEIRO** DE ALMEIDA
Sd EV **LIAN MARTINS** DE OLIVEIRA

Em consequência:
- O SCmt, o S1, o Cmt CCAp, o militar acima e demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.
(Nota Nº 109392 - Seção de Saúde, de 23 JUN 25)

2) INSPEÇÃO DE SAÚDE – Resultado

Foi submetido à inspeção de saúde, pelo MPOM VII/Rio Branco (Cmdo Fron AC/4º BIS), Asp Of CAMILO PEREIRA FONSECA, CRM 3477/AC, para fins de Tratamento ou Avaliação de Tratamento de Ex-Militares, conforme cópia de Ata de Inspeção de Saúde 39/2025, sessão 027/2025, de 17 JUN 25, obtendo o parecer: Curado, não necessita mais de tratamento.

Observação:
Militar com quadro estabilizado recebeu alta do médico especialista.

Ex-Militar PEDRO DE ARAÚJO **D´AVILA** (ENCOSTADO)

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
Batalhão Plácido de Castro

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DA COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 65323.003709/2026-15
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Esta Comissão Especial de Credenciamento, após a realização da análise da documentação apresentada, conforme as condições de habilitação estabelecidas no Edital de Credenciamento n° 1/2024- PMGURB, pela **PRORAD DIAGNÓSTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número **11.467.937/0001-98**, localizada Rua Hugo Carneiro, nº 505, Bairro Bosque, na cidade de Rio Branco-AC, CEP: 69900-550, e-mail: administracaoproraddiagnosticos.com.br, telefone:(68) 99232-7478, é de parecer favorável ao seu credenciamento para a prestação complementar de serviços de assistência médico-hospitalar na especialidade de Serviços de Diagnóstico por Imagem: com/sem uso de radiação ionizante, ressonância magnética, tomografia, Rx, mamografia, ultrassonografia e densitometria, aos pacientes serem encaminhados pelo Posto Médico de Guarnição de Rio Branco.

Rio Branco, AC, 10 de abril de 2026

[redacted]

IZABEL ÁLIMA [redacted] RQUIS – Cap
Presidente da Com[redacted]redenciamento

[redacted]

JULLIAN TORRES [redacted] SILVA – 1º Ten
Membro da Comissão Especial de Credenciamento

[redacted]

JECIANE CUNHA DOS SANTOS LIMA – 3º Sgt
Membro da Comissão Especial de Credenciamento

TABELA CONVENIO DE DESCONTO FEVEREIRO/2026	
Densitometria Óssea	
Mamografia complemento (ampliação ou magnificação)	
Mamografia digital bilateral	
RM Abdome Superior (figado, pâncreas e etc)	
RM Abdome Superior (figado, pâncreas e etc) com Contraste	
RM Abdome Total com contraste	
RM Abdome Total sem contraste	
RM Angio-RM (crânio ou pescoço ou tórax) com Contraste	
RM Angio-RM de aorta abdominal com Contraste	
RM Angio-RM de aorta torácica com Contraste	
RM Articulação Temporomandibular	
RM Articulação Temporomandibular com contraste	
RM Articular (por articulação)	
RM Articular (por articulação) com Contraste	
RM Bacia (articulações sacroilíacas)	
RM Bacia (articulações sacroilíacas) com Contraste	
RM Base do Crânio	
RM Base do Crânio com Contraste	
RM Bolsa Escrotal	
RM Bolsa Escrotal com Contraste	
RM Coluna Cervical	
RM Coluna Cervical com Contraste	
RM Coluna Dorsal	
RM Coluna Dorsal com Contraste	
RM Coluna Lombar	
RM Coluna Lombar com Contraste	
RM Coxa (unilateral)	
RM Coxa (unilateral) com Contraste	
RM Crânio	
RM Crânio com Contraste	
RM Espectroscopia por RM	
RM Face (inclui Seios da Face)	
RM Face (inclui Seios da Face) com Contraste	
RM Hidro-RM (colângio-RM ou uro-RM e etc) com Contraste	
RM Joelho	
RM Joelho com Contraste	
RM Mama Bilateral com contraste	
RM Mão (não inclui punho)	
RM Mão (não inclui punho) com Contraste	
RM Membro Superior (não inclui mão e articulações)	
RM Membro Superior (não inclui mão e articulações) com Contraste	
RM Órbita bilateral	
RM Órbita bilateral com Contraste	
RM Ossos Temporais	
RM Ossos temporais bilaterais com Contraste	
RM Pé (antepé) não inclui tornozelo	

[redacted]

RM Pé (antepé) não inclui tornozelo com Contraste	
RM Pelve (não inclui articulações coxofemorais)	
RM Pelve (não inclui articulações coxofemorais) com Contraste	
RM Perna (unilateral)	
RM Perna (unilateral) com Contraste	
RM Pescoço (naso e orofaringe e etc)	
RM Pescoço (naso e orofaringe e etc) com Contraste	
RM Sela Túrcica (hipófise)	
RM Sela Túrcica (hipófise) com Contraste	
RM Tórax (mediastino e etc)	
RM Tórax (mediastino e etc) com Contraste	
RX Abdome Agudo	
RX Abdome Simples	
RX Adenoides ou cavum	
RX Antebraço	
RX Arcos zigomaticos ou malar ou apofises estiloides	
RX Articulação acromioclavicular	
RX Articulação Coxofemoral (quadril)	
RX Articulação escapuloumeral (ombro)	
RX Articulação esternoclavicular	
RX Articulação Sacroiliacas	
RX Articulação temporomandibular (bilateral)	
RX Articulação Tibiotarsica (tornozelo)	
RX Bacia	
RX Braço	
RX Calcaneo	
RX Clavicola	
RX Coluna Cervical-3 incidencias	
RX Coluna Cervical-5 incidencias	
RX Coluna dorso-lombar para escoliose	
RX Coluna Lombo-sacra-3 incidencias	
RX Coluna Lombo-sacra-5 incidencias	
RX Coluna Toracica-2 incidencias	
RX Coluna Toracica-4 incidencias	
RX Coração e vasos da base	
RX Costelas - por hemitorax	
RX Cotovelo	
RX Coxa	
RX Cranio - 2 Incidencias	
RX Cranio - 3 incidencias	
RX Cranio -4 incidencias	
RX Escanometria	
RX Esterno	
RX Incidencia Adicional de Coluna	
RX Incidencia adicional de cranio ou face	
RX Incidencia adicional de membro inferior	
RX Incidencia adicional de membro superior	

[redacted]

RX Joelho AP-P-3 Axiais (cada lado)	
RX Laringe ou hipofaringe ou pescoço (partes moles)	
RX Mão ou quirodactilo	
RX Mãos e punhos para idade óssea	
RX Maxilar Inferior	
RX Omoplata ou escapula	
RX Orbitas -Bilateral	
RX Orelha,mastoides ou rochedos	
RX Ossos da Face	
RX Panoramica dos Membros Inferiores	
RX Pe ou pododactilo	
RX Perna	
RX Punho	
RX Sacro-coccix	
RX Seios da Face FN-MN	
RX Sela Turcica	
RX Torax - 3 Incidencias	
RX Torax - 4 Incidencias	
RX Torax - AP + P	
RX Torax - AP	
RX Torax - OIT - Laudo manual	
TC Abd. Total ou Ap. Urinario	
TC Abd. Total ou Ap. Urinário-com contraste	
TC Abdome Superior	
TC Abdome Superior - com contraste	
TC Angiotomografia de aorta abdominal - com contraste	
TC Angiotomografia de aorta torácica - com contraste	
TC Angiotomografia(cranio ou pescoço e etc)-com contraste	
TC Articulação (esternoclavicular e etc)	
TC Articulação (esternoclavicular e etc)-com contraste	
TC Articulações temporomandibulares	
TC Articulações temporomandibulares-com contraste	
TC Coluna cervical ou dorsal ou lombar - com contraste	
TC Coluna cervical ou dorsal ou lombar (até 3 segmentos)	
TC Coluna- segmento adicional	
TC Coluna- segmento adicional- com contraste	
TC Cranio ou sela túrcica ou órbitas-com contraste	
TC Cranio ou sela tursica ou orbitas	
TC Escanometria digital	
TC Face ou Seios da Face ou ATM	
TC Face ou Seios da Face ou ATM-com contraste	
TC Mastóides ou orelhas	
TC Mastóides ou orelhas -com contraste	
TC Pelve ou Bacia	
TC Pelve ou Bacia-com contraste	
TC Pescoço (partes moles e etc)-com contraste	
TC Pescoço (partes moles ou laringe e etc)	

[redacted]

TC Seg. apendiculares (braço e etc)	
TC Seg. apendiculares (braço e etc)-com contraste	
TC Tórax	
TC Tórax - com contraste	
TC Tórax com alta resolução	
TC Tórax com alta resolução com contraste	
TC Urotomografia	
US Abdom. Superior	
US Abdome Superior com Doppler	
US Abdominal Total	
US Abdominal Total com Doppler	
US Aparelho Urinário Feminino	
US Aparelho Urinário Masculino	
US Articular	
US Articular com Doppler	
US Bolsa escrotal com Doppler	
US Cervical com Doppler	
US Doppler de Carótidas e Vertebrais	
US Estruturas superficiais (cervical ou axilas ou musculo ou tendão)	
US Globo Ocular-bilateral	
US Mamária	
US Mamária e Axilas	
US Obstétrica	
US Obstetrica 1º trimestre (Endovaginal)	
US Orgãos Superficiais (tireoide ou testiculos ou penis ou cranio	
US Pélvica ginecológica	
US Próstata Via Abdominal	
US Próstata Via Transretal	
US Tireóide com Doppler	
US Transvaginal	
US Transvaginal com Doppler	
US Transvaginal Foliculos Antrais	
US Transvaginal para pesquisa de endometriose profunda	
US Tranvaginal para controle de ovulação	

[redacted]

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

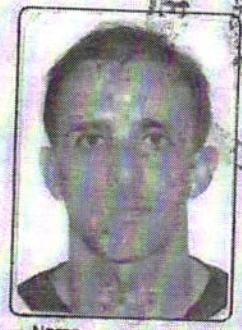

Documento de Identidade Conforme Lei Nº 6.206/75

POLEGAR DIREITO

CRM Nº 559

Data da Inscrição 30/8/2001

Nome MAURÍCIO RICARDO DE MAGALHÃES JÚNIOR

Assinatura d[redacted]

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO Est. do AC

Filiação

MAURICIO RICARDO DE MAGALHAES

DOLY ELIAS DE MAGALHAES

Naturalidade NITEROI - RJ

Data de Nascimento 14/09/1969

RG [redacted]-IFP/RJ

Data Expedição 03/03/1989

CPF [redacted]

[redacted]02-AC

Seção 0045

Zona 010

[redacted]-6-Exe

Tipo Sangüíneo A

Fator RH POSITIVO

Local e Data RIO BRANCO - AC, 11 de agosto de 2008

Presidente [redacted]

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR

MAURICIO RICARDO DE MAGALHAES JUNIOR

DATA DE NASCIMENTO
14/09/1969

INSCRIÇÃO

[redacted]

ZONA
009

SEÇÃO
0264

MUNICÍPIO / UF
RIO BRANCO/AC

DATA DE EMISSÃO
21/11/2013

JUIZ ELEITORAL

Desembargador Adair Longuini

Presidente

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

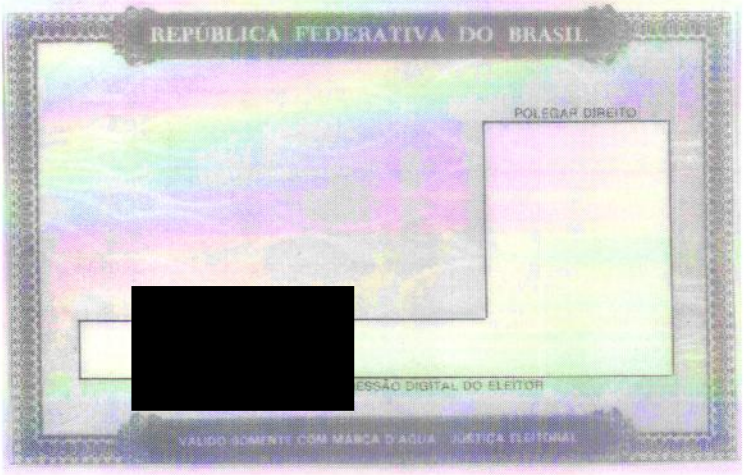
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

[redacted]

ESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2885179303

2 e 1 NOME E SOBRENOME
MAURICIO RICARDO DE MAGALHAES JUNIOR

1ª HABILITAÇÃO
30/09/1987

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
14/09/1969, RIO DE JANEIRO, RJ

4a DATA EMISSÃO
03/01/2025

4b VALIDADE
02/01/2030

ACC

D

4c DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF
[redacted] IFP AC

4d CPF
[redacted]

5 Nº REGISTRO
00003399280

9 CAT HAB
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO
MAURICIO RICARDO DE MAGALHAES

DOLY ELIAS DE MAGALHAES

[redacted]
7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A			
AT			
B		02/01/2030	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES
A

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
59835453868
AC413292495

LOCAL
RIO BRANCO, AC

2885179303

ACRE

1 e 2. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación – Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoria de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA000033992<800<<<<<<<<<<<<
6909149M3001020BRA<<<<<<<<<<<8
MAURICIO<<<DE<MAGALHAES<JUNIOR

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Acre

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
12200171844	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Acre

Nome: PRORAD DIAGNOSTICOS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

ACN2521846780

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

RIO BRANCO
Local

30 Dezembro 2025
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____
Data

_____ Vogal
_____ Vogal
_____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico registro sob o nº 1203631 em 05/01/2026 da Empresa PRORAD DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 11467937000198 e protocolo 250178931 - [illegible] Rochelle Lima Catão - Secretária-Geral. Para validar este

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/017.893-1	ACN2521846780	29/12/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
[redacted]	CRISMARA ALEGRIA NEVES	30/12/2025 15:20:22
Assinado utilizando assinatura qualificada		
[redacted]	MAURICIO RICARDO DE MAGALHAES JUNIOR	30/12/2025 14:10:49
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Junta Comercial do Estado do Acre

13ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
PRORAD DIAGNOSTICOS LTDA.
CNPJ 11.467.937/0001-98

MAURÍCIO RICARDO DE MAGALHÃES JÚNIOR, brasileiro, divorciado, natural de Niterói/RJ, Nascido em 14/09/1969, médico, CRM-AC 559, portador da Cédula de identidade nº [redacted] IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº [redacted] residente domiciliado na Travessa Alagoas I, n° 32, Bairro Bosque, CEP 69.900-412, na cidade de Rio Branco/AC; único sócio da sociedade empresária limitada **PRORAD DIAGNOSTICOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ n° 11.467.937/0001-98, com sede à Rua Hugo Carneiro, nº 505, Anexo 499, Bairro Bosque, CEP 69900-550 na Cidade de Rio Branco/AC, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Acre, sob o NIRE nº 12200171844, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADMISSÃO DE SÓCIOS: São admitidos como sócios a Sra. **CRISMARA ALEGRIA NEVES**, brasileira, solteira, natural de Borba/AM, nascida em 13/12/1989, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº [redacted] - SSP/AM, inscrita no CPF nº [redacted], residente e domiciliada à Rodovia BR-364, n. 2.081, Bairro Portal da Amazonia, CEP n. 69.915-900, Rio Branco/AC, e o Sr. **JOSÉ MANOEL DE ARAÚJO LOPES JUNIOR**, brasileiro, casado em regime de separação convencional de bens, natural de Rio Branco/AC, nascido em 03/11/1975, técnico em radiologia, portador da cédula de identidade RG nº [redacted] - SSP/AC, inscrito no CPF nº [redacted] residente e domiciliado Rua W11, nº 152 - Conjunto Tucumã, CEP n. 69.919-742, Rio Branco/AC.

CLÁUSULA SEGUNDA – CESSÃO DE QUOTAS: O sócio **MAURÍCIO RICARDO DE MAGALHÃES JÚNIOR**, acima qualificado, **cede e transfere 381.494 (trezentas e oitenta e uma mil, quatrocentas e noventa e quatro) quotas** à sócia admitida **CRISMARA ALEGRIA NEVES**, acima qualificada, reduzindo proporcionalmente sua participação de capital.

CLÁUSULA TERCEIRA – CESSÃO DE QUOTAS: O sócio **MAURÍCIO RICARDO DE MAGALHÃES JÚNIOR**, acima qualificado, **cede e transfere 23.600 (vinte e três mil e seiscentas) quotas** ao sócio admitido **JOSÉ MANOEL DE ARAÚJO LOPES JUNIOR**, acima qualificado, reduzindo proporcionalmente sua participação de capital.

CLÁUSULA QUARTA – REDISTRIBUIÇÃO DE CAPITAL: Em razão da cessão de quotas constante da cláusula acima, o capital social, cujo total é de R$ 1.180.000,00 (um milhão cento e oitenta mil reais), divididos em 1.180.000 (um milhão cento e oitenta mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, subscritas e totalmente integralizadas em moeda corrente do país, passam a ser distribuídas da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R$	%
MAURÍCIO RICARDO DE MAGALHÃES JÚNIOR	774.906	774.906,00	65,67%
CRISMARA ALEGRIA NEVES	381.494	381.494,00	32,33%
JOSÉ MANOEL DE ARAÚJO LOPES JUNIOR	23.600	23.600,00	2,00%
TOTAL	**1.180.000**	**1.180.000,00**	**100**

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico registro sob o nº 1203631 em 05/01/2026 da Empresa PRORAD DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 11467937000198 e protocolo 250178931 - 30/12/2025. Autenticação: F333CB66969F28C5EF033CD18D0AB789F537E15. Rochelle Lima Catão - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo 25/017.893-1 e o código de segurança JUw6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/01/2026 por Rochelle Lima Catão Secretária-Geral.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO: A sociedade será administrada pelos sócios **MAURICIO RICARDO DE MAGALHÃES JÚNIOR** e **CRISMARA ALEGRIA NEVES,** supra qualificados, que representarão legalmente a sociedade e poderão praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, pertinentes ao objeto social, em nome da pessoa jurídica, com os poderes conjuntos e/ou individualizados conforme esta cláusula. Os sócios administradores serão considerados investidos em suas funções na data da assinatura deste instrumento.

Parágrafo Primeiro. São de competência exclusiva dos administradores, **em conjunto**, entre outras matérias previstas em Acordo de Sócios e neste Contrato Social:

I. Assinatura de cheques, saques, duplicatas, aceitos ou endossados e outros títulos negociáveis, bem como a abertura e fechamento de contas bancárias, podendo ser delegada a procurador expressamente indicado para os fins previstos;
II. Análise e deliberação sobre as demonstrações financeiras do exercício e exame dos balancetes mensais;
III. Aprovação prévia à celebração de todos os contratos e obrigações que a sociedade pretenda assumir com terceiros, inclusive operações de *leasing* ou arrendamento mercantil, que elevem os compromissos da sociedade, dentro de 180 (cento e oitenta) dias, acima de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);
IV. Aprovação prévia da celebração de convênios e/ou acordos que tenham por objeto operações que posam limitar o poder de gestão da sociedade sobre o processo produtivo, comercialização e desenvolvimento tecnológico da sociedade, ou que modifiquem substancialmente a natureza das atividades exercidas;
V. Aprovação da venda ou concessão de licença para uso de propriedade intelectual da sociedade;
VI. Aprovação da criação de gravames sobre a propriedade intelectual e/ou ativos imobilizados de titularidade da sociedade;
VII. Celebração de qualquer transação, contrato ou operação entre, de um lado, a sociedade e, de outro lado, qualquer parte relacionada da sociedade e/ou de seus sócios;
VIII. Aprovação dos planos de negócios e orçamentos anuais da sociedade, e suas alterações subsequentes;
IX. Exceto se já autorizado pelo plano de negócios e/ou pelo orçamento anual da sociedade então vigentes, contratação de qualquer endividamento, financiamento e/ou empréstimo bancário, quando o valor individual ou em uma série de operações da mesma natureza nos últimos 12 (doze) meses (i) for superior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); ou (ii) fizer com que a dívida líquida da sociedade supere em 10% (dez por cento) o EBITDA da sociedade, o que for menor. O "EBITDA" deve ser o EBITDA da sociedade dos últimos 12 (doze) meses apurado com base nas suas 4 (quatro) últimas demonstrações financeiras trimestrais;
X. Exceto se já autorizado pelo plano de negócios e/ou pelo orçamento anual da sociedade então vigentes, investimento ou aquisição de qualquer participação em outra pessoa jurídica, associações ou *joint ventures*, consórcios ou grupos de sociedade;
XI. Aprovação de quaisquer despesas não previstas no plano de negócios e/ou no orçamento anual da sociedade então vigentes, quando o valor individual ou em uma série de operações da mesma natureza nos últimos 12 (doze) meses, for superior a R$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
XII. Quaisquer investimentos ou desinvestimentos (incluindo transferência) de ativos não previstos no plano de negócios e/ou no orçamento anual da sociedade então vigentes;

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico registro sob o nº 1203631 em 05/01/2026 da Empresa PRORAD DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 11467937000198 e protocolo 250178931 - 30/12/2025. Autenticação: F333CB66969F28C5EF033CD18D0AB789F537E15. Rochelle Lima Catão - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo 25/017.893-1 e o código de segurança JUw6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/01/2026 por Rochelle Lima Catão Secretária-Geral.

XIII. Aprovação de qualquer alteração nas políticas e práticas contábeis da sociedade, na medida em que tal alteração não seja exigida por lei;

XIV. Aprovação de quaisquer alterações relevantes nas linhas de negócio da sociedade existentes na presente data e/ou sua expansão para setores ainda não explorados pela sociedade;

XV. Nomeação ou destituição de procuradores, advogados e auditores independentes;

XVI. Apresentação de qualquer denúncia espontânea, adesão a programas de parcelamentos, renúncia a benefícios fiscais, realização de quaisquer depósitos para garantia de instância, perdão ou confissão de dívidas, em qualquer caso, apenas se relacionado a todo e qualquer imposto, taxa, empréstimo compulsório, contribuição social, contribuição de intervenção no domínio econômico, contribuição de melhoria, contribuição de interesse de grupos ou categorias profissionais, contribuições previdenciárias, contribuições para fundos patrocinados por autoridades governamentais, conforme previstos em lei ou outras contribuições ou imposições, taxas, tarifa ou obrigações de cunho fiscal de qualquer tipo (incluindo quaisquer juros, penalidades, obrigações acessórias ou outros valores adicionais relacionados) impostas por qualquer Autoridade Pública (incluindo, sem limitação, recolhimento na fonte, recolhimento em folha de pagamento, obrigações trabalhistas e previdenciárias, contribuições ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS); e a prática de quaisquer dos atos listados acima com relação a qualquer controlada, ou qualquer outra subsidiária direta ou indireta ou afiliada da sociedade.

Parágrafo Segundo. São de competência isolada do administrador **MAURICIO RICARDO DE MAGALHÃES JÚNIOR**, entre outras matérias previstas em Acordo de Sócios e neste Contrato Social:

I. Orientação geral e cotidiana dos negócios da sociedade, e definição de seu esquema organizacional;

II. Contratação e gestão de pessoal, bem como a coordenação de equipe técnica e prestadores de serviço vinculados às atividades exercidas pela sociedade;

III. Aprovação de quaisquer despesas previstas no plano de negócios e/ou no orçamento anual da sociedade então vigentes, quando o valor individual ou em uma série de operações da mesma natureza nos últimos 12 (doze) meses, for inferior a R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Parágrafo Terceiro. O uso da denominação social é privativo dos administradores nomeados, os quais respondem solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este contrato ou determinações da lei.

Parágrafo Quarto. Os administradores declaram não estarem impedidos por lei, e que nunca foram condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA – LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA: Para situações legais e societárias, que não estejam contempladas neste contrato social ou no Capítulo I, Subtítulo II do Livro II, do Código Civil, serão adotadas subsidiariamente as disposições da Lei n° 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações), em detrimento de qualquer outra disposição.

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico registro sob o nº 1203631 em 05/01/2026 da Empresa PRORAD DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 11467937000198 e protocolo 250178931 - 30/12/2025. Autenticação: F333CB66969F28C5EF033CD18D0AB789F537E15. Rochelle Lima Catão - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo 25/017.893-1 e o código de segurança JUw6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/01/2026 por Rochelle Lima Catão Secretária-Geral.

Parágrafo único. Não obstante a regência supletiva da Lei 6.404/76, instituída acima, a Sociedade fica dispensada de todas e quaisquer publicações de atas, convocações, demonstrações financeiras, balanços e quaisquer outras publicações estabelecidas nessa norma (Lei nº 6.404/76).

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA
PRORAD DIAGNÓSTICOS LTDA
CNPJ 11.467.937/0001-98

I. **MAURÍCIO RICARDO DE MAGALHÃES JÚNIOR,** brasileiro, divorciado, natural de Niterói/RJ, Nascido em 14/09/1969, médico, CRM-AC 559, portador da Cédula de identidade nº [redacted] IFP/RJ, inscrito no CPF sob o n[redacted], residente domiciliado na Travessa Alagoas I, nº 32, Bairro Bosque, CEP 69.900-412, na cidade de Rio Branco/AC;

II. **CRISMARA ALEGRIA NEVES**, brasileira, solteira, natural de Borba/AM, Nascida em 13/12/1989, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº [redacted] - SSP/AM, inscrita no CPF nº [redacted] residente e domiciliada à Rodovia BR-364, n. 2.081, Bairro Portal da Amazonia, CEP n. 69.915-900, Rio Branco/AC; e

III. **JOSÉ MANOEL DE ARAÚJO LOPES JUNIOR**, brasileiro, casado em regime de separação convencional de bens, natural de Rio Branco/AC, nascido em 03/11/1975, técnico em radiologia, portador da cédula de identidade RG nº [redacted] – SSP/AC, inscrito no CPF nº [redacted] residente e domiciliado Rua W11, nº 152 - Conjunto Tucumã, CEP n. 69.919-742, Rio Branco/AC;

Únicos sócios da sociedade empresária limitada **PRORAD DIAGNOSTICOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ n° 11.467.937/0001-98, com sede à Rua Hugo Carneiro, nº 505, Anexo 499, Bairro Bosque, CEP 69900-550 na Cidade de Rio Branco/AC, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Acre, sob o NIRE nº 12200171844, deliberam de pleno e comum acordo CONSOLIDAR seu contrato social, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO NOME DA SOCIEDADE E FILIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente sociedade empresária limitada girara sob a denominação de **PRORAD DIAGNÓSTICOS LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade **PRORAD DIAGNÓSTICOS LTDA** tem sua sede estabelecida na Rua Hugo Carneiro n° 505, Anexo nº 499, bairro Bosque, CEP 69.900-550, Rio Branco/AC, Podendo abrir e encerrar filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, onde convenha aos seus interesses, obedecendo às disposições legais vigentes.

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico registro sob o nº 1203631 em 05/01/2026 da Empresa PRORAD DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 11467937000198 e protocolo 250178931 - 30/12/2025. Autenticação: F333CB66969F28C5EF033CD18D0AB789F537E15. Rochelle Lima Catão - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo 25/017.893-1 e o código de segurança JUw6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/01/2026 por Rochelle Lima Catão Secretária-Geral.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade **PRORAD DIAGNÓSTICOS LTDA** tem por objetivo a prestação dos serviços abaixo:

86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia;
86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética;
86.40-2-06 - Serviços de ressonância magnética;
86.40-2-04 - Serviços de tomografia;
86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em **28/10/2009** e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: Fica eleito o foro desta comarca para qualquer ação fundada neste contrato renunciando-se a qualquer outro por mais especial que seja.

CAPITAL SOCIAL E QUOTAS

CLÁUSULA SEXTA: O capital social, cujo total é de R$ 1.180.000,00 (um milhão cento e oitenta mil reais), divididos em 1.180.000 (um milhão cento e oitenta mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, subscritas e totalmente integralizadas em moeda corrente do país e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R$	%
MAURÍCIO RICARDO DE MAGALHÃES JÚNIOR	774.906	774.906,00	65,67%
CRISMARA ALEGRIA NEVES	381.494	381.494,00	32,33%
JOSÉ MANOEL DE ARAÚJO LOPES JUNIOR	23.600	23.600,00	2,00%
TOTAL	**1.180.000**	**1.180.000,00**	**100**

Parágrafo Primeiro. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas respondem solidariamente pela total integralização do capital social em conformidade com o artigo 1.052 da Lei n°10.406/2002.

Parágrafo Segundo. Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054 da Lei n°10.406/2002 e ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Parágrafo Terceiro. As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, exceto mediante autorização de sócios que representem a maioria absoluta do capital social. A cessão das quotas obedecerá ao procedimento estabelecido na cláusula oitava.

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico registro sob o nº 1203631 em 05/01/2026 da Empresa PRORAD DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 11467937000198 e protocolo 250178931 - 30/12/2025. Autenticação: F333CB66969F28C5EF033CD18D0AB789F537E15. Rochelle Lima Catão - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo 25/017.893-1 e o código de segurança JUw6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/01/2026 por Rochelle Lima Catão Secretária-Geral.

CESSÃO DE QUOTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

CLÁUSULA SÉTIMA: Em caso de aumento de capital social os sócios quotistas terão direito de preferência na subscrição de novas quotas, proporcionalmente ao número das que já possuam no capital da sociedade, tendo os sócios um prazo de 30 (trinta) dias para exercerem o seu direito de preferência na subscrição das quotas.

CLÁUSULA OITAVA: As quotas somente poderão ser cedidas a terceiros após terem sido oferecidas preferencialmente aos sócios, em iguais condições, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias, para que possam exercer ou não, o direito de preferência. Decorrida esse prazo e observada igualdade de condições, podem ser oferecidas a terceiros estranhos à sociedade.

Parágrafo Único. A notificação deverá ser por carta com aviso de recebimento (AR) e conter a quantidade de quotas e o preço por elas exigido.

CLÁUSULA NONA: Na hipótese de todos os sócios manifestarem o direito de preferência, a cessão das quotas far-se-á na proporção das quotas que possuírem. Se apenas parte dos sócios exercerem esse direito, os demais poderão, no prazo adicional de 10 (dez) dias, adquirir, mediante rateio, as quotas disponíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade somente poderá exercer de preferência à aquisição total ou parcial das quotas, se os sócios não o exercerem, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas preferencialmente aos terceiros estranhos a sociedade, observando que esta aquisição se faça sem prejuízo do capital social ou das reservas de capital, devendo-se utilizar os recursos das reservas de lucros. Estas quotas permanecerão em tesouraria pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, e se não forem alienadas neste prazo a sociedade deverá promover a redução do capital social no montante equivalente ao valor nominal das quotas, revertendo o seu valor para a conta de lucro que originalmente disponibilizou os recursos para as quotas de tesouraria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Decorrido o prazo de preferência, e assumida pelos sócios, pela sociedade ou por terceiros, a totalidade do aumento, os sócios farão a alteração do contrato, nos termos da Lei n°.: 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Não exercido o direito de preferência pelos sócios ou pela sociedade, o cedente estará automaticamente autorizado a efetivar a cessão a terceiro, pelo preço mínimo indicado anteriormente, conforme exigência da cláusula 8ª (oitava), parágrafo único.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Na hipótese de não efetivada a cessão no preço ofertado e persistir o sócio na intenção de alienar suas quotas, o procedimento referente ao exercício do direito de preferência deverá ser repetido, observando o novo preço mínimo.

ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade será administrada pelos sócios **MAURICIO RICARDO DE MAGALHÃES JÚNIOR** e **CRISMARA ALEGRIA NEVES,** supra qualificados, que representarão legalmente a sociedade e poderão praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, pertinentes

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico registro sob o nº 1203631 em 05/01/2026 da Empresa PRORAD DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 11467937000198 e protocolo 250178931 - 30/12/2025. Autenticação: F333CB66969F28C5EF033CD18D0AB789F537E15. Rochelle Lima Catão - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo 25/017.893-1 e o código de segurança JUw6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/01/2026 por Rochelle Lima Catão Secretária-Geral.

ao objeto social, em nome da pessoa jurídica, com os poderes conjuntos e/ou individualizados conforme esta cláusula. Os sócios administradores serão considerados investidos em suas funções na data da assinatura deste instrumento.

Parágrafo Primeiro. São de competência exclusiva dos administradores, **em conjunto**, entre outras matérias previstas em Acordo de Sócios e neste Contrato Social:

I. Assinatura de cheques, saques, duplicatas, aceitos ou endossados e outros títulos negociáveis, bem como a abertura e fechamento de contas bancárias, podendo ser delegada a procurador expressamente indicado para os fins previstos;

II. Análise e deliberação sobre as demonstrações financeiras do exercício e exame dos balancetes mensais;

III. Aprovação prévia à celebração de todos os contratos e obrigações que a sociedade pretenda assumir com terceiros, inclusive operações de *leasing* ou arrendamento mercantil, que elevem os compromissos da sociedade, dentro de 180 (cento e oitenta) dias, acima de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

IV. Aprovação prévia da celebração de convênios e/ou acordos que tenham por objeto operações que posam limitar o poder de gestão da sociedade sobre o processo produtivo, comercialização e desenvolvimento tecnológico da sociedade, ou que modifiquem substancialmente a natureza das atividades exercidas;

V. Aprovação da venda ou concessão de licença para uso de propriedade intelectual da sociedade;

VI. Aprovação da criação de gravames sobre a propriedade intelectual e/ou ativos imobilizados de titularidade da sociedade;

VII. Celebração de qualquer transação, contrato ou operação entre, de um lado, a sociedade e, de outro lado, qualquer parte relacionada da sociedade e/ou de seus sócios;

VIII. Aprovação dos planos de negócios e orçamentos anuais da sociedade, e suas alterações subsequentes;

IX. Exceto se já autorizado pelo plano de negócios e/ou pelo orçamento anual da sociedade então vigentes, contratação de qualquer endividamento, financiamento e/ou empréstimo bancário, quando o valor individual ou em uma série de operações da mesma natureza nos últimos 12 (doze) meses (i) for superior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); ou (ii) fizer com que a dívida líquida da sociedade supere em 10% (dez por cento) o EBITDA da sociedade, o que for menor. O "EBITDA" deve ser o EBITDA da sociedade dos últimos 12 (doze) meses apurado com base nas suas 4 (quatro) últimas demonstrações financeiras trimestrais;

X. Exceto se já autorizado pelo plano de negócios e/ou pelo orçamento anual da sociedade então vigentes, investimento ou aquisição de qualquer participação em outra pessoa jurídica, associações ou *joint ventures*, consórcios ou grupos de sociedade;

XI. Aprovação de quaisquer despesas não previstas no plano de negócios e/ou no orçamento anual da sociedade então vigentes, quando o valor individual ou em uma série de operações da mesma natureza nos últimos 12 (doze) meses, for superior a R$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

XII. Quaisquer investimentos ou desinvestimentos (incluindo transferência) de ativos não previstos no plano de negócios e/ou no orçamento anual da sociedade então vigentes;

XIII. Aprovação de qualquer alteração nas políticas e práticas contábeis da sociedade, na medida em que tal alteração não seja exigida por lei;

XIV. Aprovação de quaisquer alterações relevantes nas linhas de negócio da sociedade existentes na presente data e/ou sua expansão para setores ainda não explorados pela sociedade;

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico registro sob o nº 1203631 em 05/01/2026 da Empresa PRORAD DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 11467937000198 e protocolo 250178931 - 30/12/2025. Autenticação: F333CB66969F28C5EF033CD18D0AB789F537E15. Rochelle Lima Catão - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo 25/017.893-1 e o código de segurança JUw6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/01/2026 por Rochelle Lima Catão Secretária-Geral.

XV. Nomeação ou destituição de procuradores, advogados e auditores independentes;

XVI. Apresentação de qualquer denúncia espontânea, adesão a programas de parcelamentos, renúncia a benefícios fiscais, realização de quaisquer depósitos para garantia de instância, perdão ou confissão de dívidas, em qualquer caso, apenas se relacionado a todo e qualquer imposto, taxa, empréstimo compulsório, contribuição social, contribuição de intervenção no domínio econômico, contribuição de melhoria, contribuição de interesse de grupos ou categorias profissionais, contribuições previdenciárias, contribuições para fundos patrocinados por autoridades governamentais, conforme previstos em lei ou outras contribuições ou imposições, taxas, tarifa ou obrigações de cunho fiscal de qualquer tipo (incluindo quaisquer juros, penalidades, obrigações acessórias ou outros valores adicionais relacionados) impostas por qualquer Autoridade Pública (incluindo, sem limitação, recolhimento na fonte, recolhimento em folha de pagamento, obrigações trabalhistas e previdenciárias, contribuições ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS); e a prática de quaisquer dos atos listados acima com relação a qualquer controlada, ou qualquer outra subsidiária direta ou indireta ou afiliada da sociedade.

Parágrafo Segundo. São de competência isolada do administrador **MAURICIO RICARDO DE MAGALHÃES JÚNIOR**, entre outras matérias previstas em Acordo de Sócios e neste Contrato Social:

I. Orientação geral e cotidiana dos negócios da sociedade, e definição de seu esquema organizacional;

II. Contratação e gestão de pessoal, bem como a coordenação de equipe técnica e prestadores de serviço vinculados às atividades exercidas pela sociedade;

III. Aprovação de quaisquer despesas previstas no plano de negócios e/ou no orçamento anual da sociedade então vigentes, quando o valor individual ou em uma série de operações da mesma natureza nos últimos 12 (doze) meses, for inferior a R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Parágrafo Terceiro. O uso da denominação social é privativo dos administradores nomeados, os quais respondem solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este contrato ou determinações da lei.

Parágrafo Quarto. Os administradores declaram não estarem impedidos por lei, e que nunca foram condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O administrador tem o dever de diligência e lealdade, nos termos estabelecidos no artigo 1.011 da Lei n°.: 10.406/2002, bem como fica obrigado a prestar contas e informações aos demais sócios, da sua administração, apresentando-lhes balancetes mensais, inventário anual, relatório da administração, demonstrações financeiras e respectivo Balanço Patrimonial, quando do encerramento do exercício social, ou excepcionalmente quando solicitado por escrito e com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A sociedade poderá remunerar o administrador mediante pagamento mensal de *pró-labore*, o qual será definido pelos sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico registro sob o nº 1203631 em 05/01/2026 da Empresa PRORAD DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 11467937000198 e protocolo 250178931 - 30/12/2025. Autenticação: F333CB66969F28C5EF033CD18D0AB789F537E15. Rochelle Lima Catão - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo 25/017.893-1 e o código de segurança JUw6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/01/2026 por Rochelle Lima Catão Secretária-Geral.

Parágrafo Único. Ainda, os sócios de comum acordo resolvem deixar em aberto a retirada mensal, a título de pró-labore, ficando facultado a cada sócio quotista a retirada exclusiva como antecipada de lucros, disposto no parágrafo segundo da 29ª (cláusula Vigésima Nona), independentemente da participação societária.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O administrador é atribuído de plenos poderes, internos e externos, necessários à realização do objeto da sociedade, o qual o autoriza a representar a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, adquirir bens móveis e imóveis, inclusive outorgar procuração em nome da sociedade, quando a prática de qualquer ato assim o exigir, vedado, no entanto a alienação ou oneração de bens imóveis sem o consentimento da maioria dos demais sócios, consoante artigo 1.015 da Lei nº.: 10.406/02.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: É vedado ao administrador, bem como a qualquer procurador, ainda que devidamente constituído, obrigar a sociedade em operações estranhas ao objeto social, tais como fiança, aval, endosso, aceite e de todo e qualquer título de favor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Dependem da deliberação dos sócios quotistas, consoante quóruns previstos na Lei n°.: 10.406/2002.

a) A aprovação das contas da administração;
b) A designação dos administradores, quando feita em ato separado;
c) A destituição dos administradores;
d) Modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
e) A modificação deste contrato social;
f) A incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
g) A nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas.
h) O pedido de concordata.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Os sócios, por unanimidade, deliberam por não constituir Conselho Fiscal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Todas as decisões da sociedade serão deliberadas através de alteração contratual, quando necessária. (artigo 1.010 da Lei n°.: 10.406/2002)

RETIRADA, EXCLUSÃO DE SÓCIO E RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DE UM SÓCIO EM RELAÇÃO À SOCIEDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Qualquer sócio pode retirar-se da sociedade, mediante notificação aos demais, a qualquer tempo por vontade própria, por discordância em relação à alteração contratual deliberada pela maioria, bem como a destinação das quotas que lhe competir.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: A morte de qualquer sócio não dissolve a sociedade, e nesta hipótese, os herdeiros ou sucessores, após a devida homologação da partilha poderão requerer à sociedade suceder o sócio falecido, o que ficará a exclusivo critério dos sócios remanescentes, estes farão levantar balanço específico para acerto das contas em relação aos herdeiros ou sucessores do sócio

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico registro sob o nº 1203631 em 05/01/2026 da Empresa PRORAD DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 11467937000198 e protocolo 250178931 - 30/12/2025. Autenticação: F333CB66969F28C5EF033CD18D0AB789F537E15. Rochelle Lima Catão - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo 25/017.893-1 e o código de segurança JUw6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/01/2026 por Rochelle Lima Catão Secretária-Geral.
[redacted]
pág. 11/17

falecido, preferencialmente na data do óbito. Enquanto não houver nomeação de inventariante os haveres do sócio falecido poderão ser depositados em conta bancária aberta especialmente para esse fim. Aplica-se ainda em relação à morte de qualquer sócio os dispositivos legais contidos nos artigos 1.027, 1.028 e 1.032 da Lei n°.: 10.406/2002.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Será excluído da sociedade, por atos e inegável gravidade ou justa causa, observando o comando legal dos artigos 1.030 e 1.085 da Lei n°.: 10.406/2002, o sócio que praticar, habitualmente ou não (falta grave): a) calúnia; b) concorrência desleal; c) abuso de poder em relação ao cumprimento deste instrumento legal e da lei que o rege; d) inadimplência de qualquer sócio em relação à integralização de quotas subscritas, observado o comando legal do artigo 1.004 da Lei n°.: 10.406/2002.

PAGAMENTO DE HAVERES POR RESOLUÇÃO DE QUOTAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Os haveres dos sócios retirantes ou excluídos serão pagos mediante a elaboração do balanço levantado especificamente para esse fim, na data da resolução, observando o comando legal dos artigos 1.031 e ss. da Lei n°.: 10.406/2002.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: A quota liquidada será paga em dinheiro, no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, se for até o montante de 5% (cinco por cento) do capital social ou em até 12 (doze) meses se superior, em prestações mensais iguais sucessivas, atualizadas por índice de correção monetária nacional acrescida de juros do capital social e respectivas reservas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: A sociedade, por deliberação da maioria dos sócios poderá adquirir as quotas e mantê-las em tesouraria pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias), prazo em que deverá recompor a pluralidade social sob pena de diminuição do capital social ou dissolução da sociedade se existir somente um sócio remanescente. Esta opção e condicionada à existência de disponibilidade suficiente para satisfazer o direito do sócio que se desliga, sem afetar a integridade do capital social e reservas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: No prazo de até 30 (trinta) dias será levantado o balanço da sociedade, cuja data-base é a da ocorrência do referido evento. Considera-se como data do evento, a data da notificação feita por sócio dissidente de alteração contratual; a data da morte do sócio; a data do requerimento do sócio retirante voluntaria pelo fim de afeição societária; ou a data de qualquer outro evento que dê causa à apuração de haveres como a data de sentença de execução de quotas artigo 1.026 da Lei n°.: 10.406/2002 ou data da incapacidade superveniente atestada por médico, ou sentença judicial ou data em que tiver mora o sócio que subscreveu e não integralizou as quotas do capital social.

DEMOSTRAÇÕES FINANCEIRAS, CONTÁBEIS E SOCIAIS E DESTINO DOS RESULTADOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA: O exercício social será encerrado no dia 31 de dezembro de cada ano, data em que será procedido o levantamento do inventário, balanço patrimonial, balanço de resultado econômico, e depois apurado o resultado do exercício.

Parágrafo Primeiro. Poderá a sociedade distribuir os lucros aos sócios de forma dissociada das quotas de capital social deles, apresentando através das Demonstrações Financeiras.

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico registro sob o nº 1203631 em 05/01/2026 da Empresa PRORAD DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 11467937000198 e protocolo 250178931 - 30/12/2025. Autenticação: F333CB66969F28C5EF033CD18D0AB789F537E15. Rochelle Lima Catão - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo 25/017.893-1 e o código de segurança JUw6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/01/2026 por Rochelle Lima Catão Secretária-Geral.

Parágrafo Segundo. Poderão os sócios proceder ao levantamento de balanços intermediários e efetuar **mensalmente** as distribuições de lucros, sendo responsabilizado o administrador e o sócio que efetuar ou receber distribuições de lucros fictícias ou ilícitas.

Parágrafo Terceiro. Após as deduções previstas em lei e a formação das reservas e/ou investimentos que forem consideradas necessárias pelos sócios, os lucros ou prejuízos serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção dos serviços efetivamente executados por cada um deles, conforme balanço específico mencionado no parágrafo primeiro, independentemente de sua participação no capital social, respeitado ainda o disposto no parágrafo terceiro desta cláusula.

Parágrafo Quarto. A distribuição dos lucros e/ou rateio das perdas aos sócios, efetuada conforme disposto nesta cláusula, depende da aprovação da **unanimidade** dos sócios, sendo, porém, ilícita a exclusão de qualquer um dos sócios de participar na distribuição de lucros ou rateio das perdas, conforme o caso.

Parágrafo Quinto. Poderá os sócios deliberar, por unanimidade, quando necessário, pela retenção ou capitalização parcial ou total dos lucros apurados e acumulados, bem como pela futura compensação de eventuais prejuízos acumulados observados a legislação pertinente à matéria.

TRANSFORMAÇÃO, CISÃO, INCORPORAÇÃO, FUSÃO E REORGANIZAÇÃO SOCIETARIA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA: A sociedade, por deliberação dos sócios, poderá:

a) Transformar-se em outro tipo social;
b) Incorporar outra sociedade ou ser incorporada;
c) Fundir-se com outra sociedade;
d) Cindir-se total ou parcialmente, vertendo seu patrimônio em outras sociedades, extinguindo se a versão for total ou absorver patrimônio de sociedade cindida.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA: Aos sócios dissidentes fica assegurado o direito de retirarem-se da sociedade nos termos da Lei n°.: 10.406/2002, apurando-se seus haveres através de balanço levantado especificamente para esse fim.

DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA: A sociedade será dissolvida de pleno direito e conseqüentemente liquidada, observada a cláusula 19ª (décima nona), nas hipóteses de anulada a sua constituição, exaurido o fim social, ou verificada a sua inexequibilidade; consenso unânime entre os sócios; deliberação dos sócios por maioria absoluta; falta de pluralidade dos sócios por prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias; determinação judicial.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA: Fica assegurada a possibilidade de continuidade da sociedade, em decorrência de sua função social, pela vontade de um ou mais sócios, se não houver impedimento legal, hipótese em que serão apurados e pagos os haveres dos demais quotistas mediante balanço apurado especificamente para esse fim.

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico registro sob o nº 1203631 em 05/01/2026 da Empresa PRORAD DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 11467937000198 e protocolo 250178931 - 30/12/2025. Autenticação: F333CB66969F28C5EF033CD18D0AB789F537E15. Rochelle Lima Catão - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo 25/017.893-1 e o código de segurança JUw6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/01/2026 por Rochelle Lima Catão Secretária-Geral.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA: Em todas as hipóteses de dissolução, a maioria societária deverá eleger o liquidante, observados os termos do artigo 1.038 e seguintes da Lei n°.: 10.406/2002, arbitrando os seus honorários e fixando-se a data para o respectivo encerramento.

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA: Os endereços dos sócios, constantes neste instrumento, são válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e demais comunicações, relativamente aos atos societários de seu interesse.

Parágrafo Único. É de exclusiva responsabilidade dos sócios e dos demais signatários manterem seus dados cadastrais atualizados junto á sociedade, fazendo – o sempre de forma escrita.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA – LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA: Para situações legais e societárias, que não estejam contempladas neste contrato social ou no Capítulo I, Subtítulo II do Livro II, do Código Civil, serão adotadas subsidiariamente as disposições da Lei n° 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações), em detrimento de qualquer outra disposição.

Parágrafo único. Não obstante a regência supletiva da Lei 6.404/76, instituída acima, a Sociedade fica dispensada de todas e quaisquer publicações de atas, convocações, demonstrações financeiras, balanços e quaisquer outras publicações estabelecidas nessa norma (Lei nº 6.404/76).

E por estarem em tudo justos e contratados na melhor forma de direito, firmam o presente instrumento ELETRONICAMENTE em 1 (uma) via destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Acre, elegendo o foro da comarca de sua sede social, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, para que produza todos os efeitos legais.

Rio Branco/AC, 21 de novembro de 2025.

MAURÍCIO RICARDO DE M. JÚNIOR
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF sob o n° [redacted]

CRISMARA ALEGRIA NEVES
SÓCIA ADMINISTRADORA – ADMITIDA
CPF sob o n° [redacted]

JOSÉ MANOEL DE ARAÚJO LOPES JUNIOR
SÓCIO ADMITIDO
CPF sob o n° [redacted]

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico registro sob o nº 1203631 em 05/01/2026 da Empresa PRORAD DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 11467937000198 e protocolo 250178931 - 30/12/2025. Autenticação: F333CB66969F28C5EF033CD18D0AB789F537E15. Rochelle Lima Catão - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo 25/017.893-1 e o código de segurança JUw6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/01/2026 por Rochelle Lima Catão Secretária-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/017.893-1	ACN2521846780	29/12/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
[redacted]	CRISMARA ALEGRIA NEVES	30/12/2025 15:20:20
Assinado utilizando assinatura qualificada		
[redacted]	JOSE MANOEL DE ARAUJO LOPES JUNIOR	30/12/2025 14:29:32
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
[redacted]	MAURICIO RICARDO DE MAGALHAES JUNIOR	30/12/2025 14:10:49
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Junta Comercial do Estado do Acre

Junta Comercial do Estado do Acre

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa PRORAD DIAGNOSTICOS LTDA, de CNPJ 11.467.937/0001-98 e protocolado sob o número 25/017.893-1 em 30/12/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1203631, em 05/01/2026. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Maria Izabel Santiago de Lima Flôres.

Certifica o registro, a Secretária Geral, ROCHELLE LIMA CATÃO. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://integrar.ac.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
[redacted]	CRISMARA ALEGRIA NEVES	30/12/2025 13:20:22
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SyngularID Multipla	
[redacted]	MAURICIO RICARDO DE MAGALHAES JUNIOR	30/12/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	gov.br	

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
[redacted]	CRISMARA ALEGRIA NEVES	30/12/2025 13:20:20
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SyngularID Multipla	
[redacted]	JOSE MANOEL DE ARAUJO LOPES JUNIOR	30/12/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	gov.br	
[redacted]	MAURICIO RICARDO DE MAGALHAES JUNIOR	30/12/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	gov.br	

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 05/01/2026

Documento assinado eletronicamente por Maria Izabel Santiago de Lima Flôres, Servidor(a) Público(a), em 05/01/2026, às 09:03.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da juceac informando o número do protocolo 25/017.893-1.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
[redacted]	ROCHELLE LIMA CATAO

Rio Branco. segunda-feira, 05 de janeiro de 2026

Junta Comercial do Estado do Acre

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**11.467.937/0001-98**	DUNS®:	**90*****26**
Razão Social:	**PRORAD DIAGNOSTICOS LTDA**		
Nome Fantasia:	**PRORAD DIAGNOSTICOS**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**22/10/2026**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**31/05/2026**	**Automática**
FGTS	Validade:	**10/04/2026**	**Automática**
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	**05/09/2026**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**09/05/2026**
Receita Municipal	Validade:	**03/05/2026**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/06/2026**

Ministério da Fazenda

Receita Federal

Relatório de Inclusão no Cadin pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB)

11.467.937/0001-98 - PRORAD DIAGNOSTICOS LTDA

Situação do contribuinte no Cadin

NÃO INCLUÍDO PELA RFB

Este relatório refere-se exclusivamente à inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin) pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), não abrangendo inclusões de responsabilidade de outros órgãos e entidades da administração pública federal, direta e indireta. As informações relativas ao Cadin são centralizadas na Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

A inexistência de registro no Cadin não implica reconhecimento de regularidade de situação, nem elide a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto ou demais atos normativos (art. 4º da Lei nº 10.522/2002).

Data de emissão do relatório e situação do contribuinte no Cadin: **02/04/2026**

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **PRORAD DIAGNOSTICOS LTDA**

CPF/CNPJ: **11.467.937/0001-98**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 19:54:50 do dia 02/04/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5

Código de controle da certidão: P3XY020426195450

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CNES | Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde

Ministério da Saúde (MS)
Secretaria de Atenção Especializada da Saúde (SAES)
Departamento de Regulação Assistencial e Controle (DRAC)
Coordenação-Geral de Gestão de Sistemas de Informações em Saúde (CGSI)

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 02/04/2026

CNES: 6655653 Nome Fantasia: PRORAD DIAGNOSTICOS CNPJ: 11.467.937/0001-98

Nome Empresarial: PRORAD DIAGNOSTICOS LTDA Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS

Logradouro: RUA HUGO CARNEIRO Número: 505 Complemento: ANEXO 499

Bairro: BOSQUE Município: 120040 - RIO BRANCO UF: AC

CEP: 69900-550 Telefone: (68) 3224-8060 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: 001

Tipo de Estabelecimento: CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE Subtipo: OUTROS Gestão: ESTADUAL

Diretor Clínico/Gerente/Administrador: GUILHERME LEITAO CAVALEIRO DE MACEDO

Cadastrado em: 09/12/2010 Atualização na base local: 25/06/2025 Última atualização Nacional: 14/11/2025

Horário de Funcionamento:

Dia semana	Horário
SEGUNDA-FEIRA	08:00 às 18:00
TERÇA-FEIRA	08:00 às 18:00
QUARTA-FEIRA	08:00 às 18:00
QUINTA-FEIRA	08:00 às 18:00
SEXTA-FEIRA	08:00 às 18:00
SABADO	08:00 às 12:00

Data desativação: -- Motivo desativação: --

CNES | Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde

Secretaria d
Departamento de
Coordenação-Geral de Gestão de S

Ficha de Estabelecimento Identificação

CNES: 6655653 Nome Fantasia: PRORAD DIAGNOSTICOS CNPJ: 11.467.937/0001-98

Nome Empresarial: PRORAD DIAGNOSTICOS LTDA Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS

Logradouro: RUA HUGO CARNEIRO Número: 505 Complemento: ANEXO 499

Bairro: BOSQUE Município: 120040 - RIO BRANCO UF: AC

CEP: 69900-550 Telefone: (68) 3224-8060 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: 001

Tipo de Estabelecimento: CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE Subtipo: OUTROS Gestão: ESTADUAL

Diretor Clínico/Gerente/Administrador: GUILHERME LEITAO CAVALEIRO DE MACEDO

Cadastrado em: 09/12/2010 Atualização na base local: 25/06/2025 Última atualização Nacional: 14/11/2025

Horário de Funcionamento:

Caracterização

Atividade ensino/pesquisa	Código/natureza jurídica
UNIDADE SEM ATIVIDADE DE ENSINO	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Infraestrutura

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Atividade

Atividade	Nível de atenção	Gestão
AMBULATORIAL	MEDIA COMPLEXIDADE	ESTADUAL

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (http://cnes.datasus.gov.br).

Atendimento

Tipo de atendimento	Convênio
SADT	PARTICULAR
SADT	PLANO DE SAUDE PRIVADO
SADT	PLANO DE SAUDE PUBLICO

Fluxo de clientela
01 - ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTANEA

Endereço Complementar

ENDERECO COMPLEMENTAR 2

Logradouro	Número	Complemento	Bairro
ALVORADA	574		BOSQUE

Uf	Município	Cep	Telefone	E-mail	Data Ativ
AC	RIO BRANCO	69909380	32236514		03/08/2

Serviço	Classificação	Tipo
121	001	PROPRIO

Classificação Estabelecimento

Atividade Principal

01 - ASSISTENCIA A SAUDE

002 - APOIO DIAGNOSTICO

Grupo > Atividade Secundária

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (http://cnes.datasus.gov.br).

00 - NAO SE APLICA > 000 - NAO SE APLICA

Classificação Estabelecimento Saúde

018 - UNIDADE DE APOIO DIAGNOSTICO

Informações Gerais

Instalações físicas para assistência

Instalação	Qtde./Consultório	Le
AMBULATORIAL		
CLINICAS ESPECIALIZADAS	4	

Serviços de

Serviço	Característica

Serviços especializados

Ambulatorial

Código	Serviço	Característica	SUS	Não
121	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	PROPRIO	NÃO	SI

Comissões e

Descrição

Serviços e Classificação

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (http://cnes.datasus.gov.br).

Código	Serviço	Classificação	Terceiro
121 - 012	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	MAMOGRAFIA	NÃO
121 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	RADIOLOGIA	NÃO
121 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	NÃO
121 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	ULTRASONOGRAFIA	NÃO

Outros

Nível de hierarquia	Tipo de unidade	Turno de atendimento
	CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE	ATENDIMENTOS NOS TURNOS DA MANHA E A TARDE

Hospital avaliado segundo o NBAH do MS
NÃO

Equipamentos/Rejeitos

Equipamentos

Equipamento	Existente	
DIAGNOSTICO POR IMAGEM		
Mamografo com Comando Simples	1	
Raio X mais de 500mA	3	
Raio X para Densitometria Ossea	2	
Tomógrafo Computadorizado	1	
Ultrassom Doppler Colorido	2	
Ultrassom Ecografo	4	

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (http://cnes.datasus.gov.br).

Resíduos/Rejeitos

Coleta Seletiva de Rejeito
RESIDUOS COMUNS

Vínculo com Cooperativa

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Diálise

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Quimioterapia/Radioterapia

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Hemoterapia

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Hospitalar - Leitos

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Mantenedora

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (http://cnes.datasus.gov.br).

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Profissionais

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Out
FILADELFO RODRIGUES FILHO	706901153348735		225315	MEDICO EM MEDICINA NUCLEAR	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0
GUILHERME LEITAO CAVALEIRO DE MACEDO	701207073789914		225320	MEDICO EM RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0
MAURICIO RICARDO DE MAGALHAES JUNIOR	700801423432581		225320	MEDICO EM RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0
ROGERIO HENRIQUES NETTO	705406495861992		225320	MEDICO EM RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0
ROSEMARY COSTA DE ARAUJO	700001565206503		324115	TECNICO EM RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0

Habilitações

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Habilitações - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Regras Contratuais

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Regras Contratuais - Histórico

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (http://cnes.datasus.gov.br).

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Contrato Gestão

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Contrato Gestão - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Incentivos

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Incentivos - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Equipes

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Residência Terapêutica

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (http://cnes.datasus.gov.br).

Gerência/Administração Terceiro/Interveniente

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Base Descentralizada

Nenhum resultado para a consulta realizada.

SAMU 192

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Homologações

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Homologações - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Data desativação: --

Motivo desativação: --

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (http://cnes.datasus.gov.br).

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA-AC

Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica

Inscrito sob CRM nº
0000088-AC

CNPJ
11.467.937/0001-98

Inscrição
19/04/2011

Validade
19/04/2026

Razão Social
PRORAD DIAGNOSTICOS LTDA

Nome Fantasia
PRORAD DIAGNÓSTICOS

Endereço
RUA HUGO CARNEIRO, N.º 505 - ANEXO N.º 499 - BOSQUE

Município
RIO BRANCO - AC

CEP
69900550

Diretor Técnico
0000559-AC MAURÍCIO RICARDO DE MAGALHÃES JÚNIOR

Classificação
SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina-AC, em cumprimento à Lei nº 6.839, de 30/10/1980, e às Resoluções CFM nº 997, de 23/05/1980, e 1.980, de 11/07/2011 . Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é **válido até 19/04/2026**. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

[redacted]

LEUDA MARIA DA SILVA DÁVALOS
PRESIDENTE

Rio Branco, 11 de abril de 2025

CONSELHO REGIONAL DE MÉDICINA DO

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃ

Inscrito sob CRM nº.
88

CNPJ
11.467.937/0001-98

Inscrição
19/04/2011

Razão Social
PRORAD DIAGNOSTICOS LTDA

Nome Fantasia
PRORAD DIAGNÓSTICOS

Endereço
RUA HUGO CARNEIRO, N.º 505 - ANEXO N.º 499 - BOSQUE

Município / UF
RIO BRANCO/AC

Diretor Técnico
559 - MAURÍCIO RICARDO DE MAGALHÃES JÚNIOR

Classificação
SERVIÇO MÉDICO ESPECIA

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho F à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. nos dados acima, este certificado é válido até 19/04/2026. Este certificado deverá ser afixado em fiscalização.

Chave de validação nº. **7c7bc41e24534a7c1e7e5d9f82809e144098d80e**
Emitida eletronicamente via internet em **02/04/2026**
Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CRMAC**

CONSELHO REGIONAL DE MÉDICINA DO ESTADO DO ACRE

Certidão de Direção Técnica

Certifico para os devidos fins, que o estabelecimento **PRORAD DIAGNOSTICOS LTDA**, nome fantasia **PRORAD DIAGNÓSTICOS**, registro nº **88**, tipo de inscriçao **DEFINITIVA - REGULAR**, sito a **RUA HUGO CARNEIRO, N.º 505 - ANEXO N.º 499 - BOSQUE**, na cidade de **RIO BRANCO/AC**, está funcionando sob a Direção Técnica do(a) Dr(a) **MAURÍCIO RICARDO DE MAGALHÃES JÚNIOR**, inscrito com o CRM nº **559**.

Por ser verdade, firmo a presente, para os fins de direito.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação nº. **bce34595a4092a8e86f821299f62c6ca0cfc8c0d**

Emitida eletronicamente via internet em **02/04/2026**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CRMAC**: http://www.crmac.org.br/

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a Empresa **PRORAD DIAGNOSTICOS LTDA,** Nome de Fantasia **PRORAD DIAGNOSTICOS,** CNPJ Nº **11.467.937/0001-98** sediada na Rua Hugo Carneiro, 550, Bairro do Bosque, faz parte da rede de prestadores de serviços desta Fundação desde 01/03/2011 na realização de exames de Ressonancia Magnetica, Radiologia Médica, Tomografia Computadorizada, Mamografia, Ultrassonografia e Densitometria Óssea.

Registramos que as prestações dos serviços acima referidos apresentam bom desempenho operacional, e a empresa cumpre com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Rio Branco-Ac, 06 de Abril de 2026.

[redacted]

Maurício Ricardo de Magalhães Júnior

CRM: 559 AC **Data de Inscrição:** 07/05/1999 **Primeira Inscrição na UF:** 07/05/1999
Inscrição: Principal **Situação:** Regular
Inscrições em outro estado: RJ/580533 (Transferido)
Especialidades/Áreas de Atuação:
RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - RQE Nº: 112
Endereço: R HUGO CARNEIRO, 505 - BOSQUE - 69900550 - Rio Branco/AC
Telefone: (68) 3224-9090

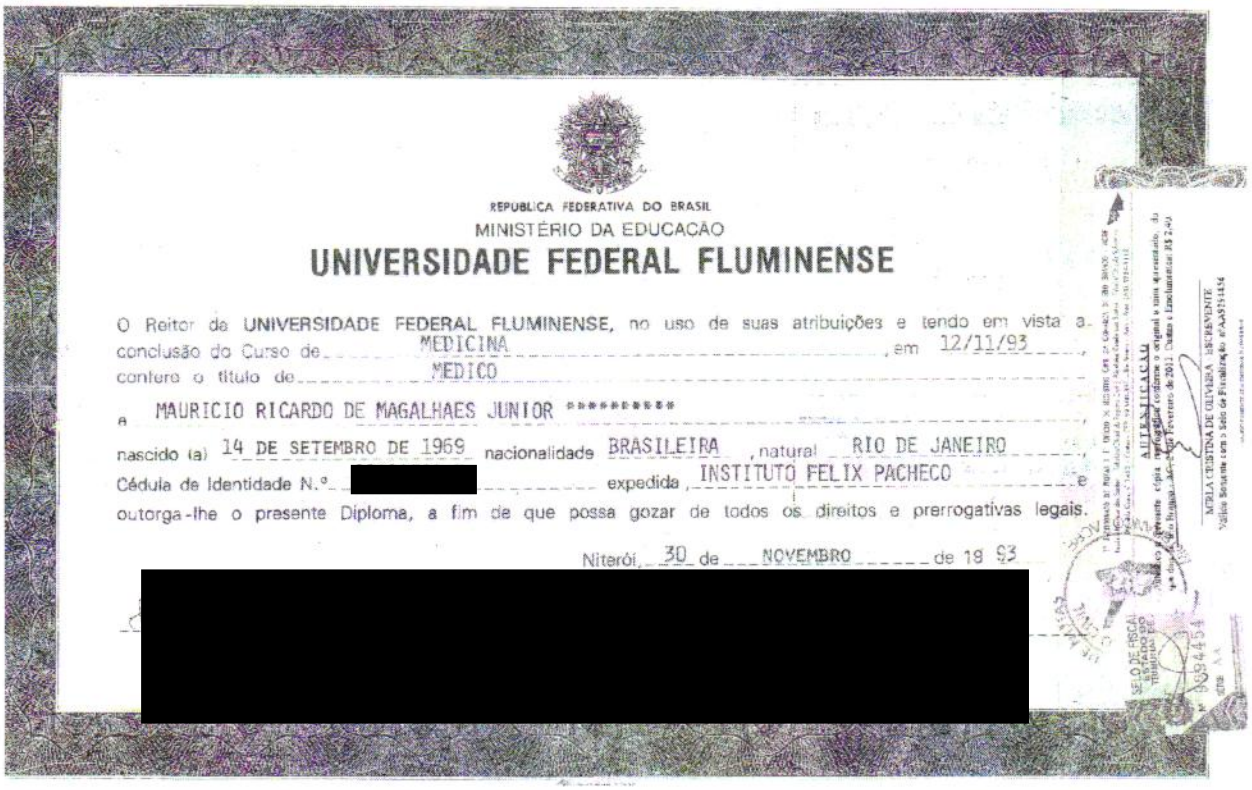

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA EDUCACÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

O Reitor da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de MEDICINA, em 12/11/93, confere o título de MEDICO a MAURICIO RICARDO DE MAGALHAES JUNIOR **********, nascido (a) 14 DE SETEMBRO DE 1969 nacionalidade BRASILEIRA, natural RIO DE JANEIRO, Cédula de Identidade N.º [redacted] expedida INSTITUTO FELIX PACHECO e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Niterói, 30 de NOVEMBRO de 19 93

[redacted]

MEC - Universidade Federal Fluminense

Diploma registrado sob o n.º 148/93
Livro E-2.12 fls. 055 em 01 . 12 , 93
DCD/DAE 01 , 12 , 93

[redacted]

VIST[redacted]

Curso de Medicina
Reconhecimento pelo Decreto n.º 3108
27 , 09 , 38 D. O. 27 , 11 , 38

056 074

[redacted]

[redacted]

[redacted]

[redacted]

PRESIDENTE DO CRMAC

Nº 025799

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ALVARÁ

LOCALIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO

C.M.C.	Nome Empresarial		
11467937000198	PRORAD DIAGNOSTICOS LTDA		
CNPJ / CPF	**Nome Fantasia**		
11.467.937/0001-98			
Abertura	**Porte**	**Licenciado em**	**Validade**
28/10/2009	Outro	01/12/2025	01/12/2029
Código e Descrição da Natureza Jurídica			**Área Total (m²)**
2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			628,79
Horário de Funcionamento			
499 - De Segunda-Feira das 07:00 às 20:00 até Sábado das 07:00 às 12:00			
Endereço Principal		**Complemento**	
HUGO CARNEIRO, 505		ANEXO 499	
Bairro		**CEP**	**Área de Utilização (m²)**
BOSQUE		69900550	628,79

Atividade(s) exercída(s) no local.

Código	Descrição	Principal?	Grau de Risco	Âmbito
8630502	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de	Não	Risco III	Sanitário Estadual
8630503	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	Não	Risco II	Sanitário Estadual
8640204	Serviços de tomografia	Não	Risco III	Infraestrutura
8640205	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante,	Sim	Risco III	Infraestrutura
8640206	Serviços de ressonância magnética	Não	Risco III	Infraestrutura
8640207	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante,	Não	Risco III	Sanitário Estadual

Características Adicionais

Assinatura Digital

014F.B43A.DFD9.4636.C6CE.FBE6.C728.A6AB

Para validação, faça a leitura do QR Code ao lado, ou acesse o seguinte endereço:
https://contribuinte.riobranco.ac.gov.br/autenticidade-de-documentos/ e informe a chave de autenticidade.

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL

Este documento expedido pelo poder público Municipal licencia apenas a(s) atividade(s) exercida(s) no local, sendo vinculado às condições sanitárias e urbanísticas, nos termos da Lei complementar nº 254 de 18 de outubro de 2023

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ALVARÁ SANITÁRIO

Nº: 05 Registro: 58 Exercício: 2026

Pessoa Física ou Jurídica: PRORAD DIAGNÓSTICOS SOCIEDADE SIMPLES - EPP	**CNPJ** 11.467.937/0001-98
Denominação Comercial: PRORAD DIAGNÓSTICOS	**Insc. Estadual:**
Atividade Principal: 86.40-2-05 – SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA	
Município: RIO BRANCO	**Localização ou Setor:** BOSQUE
Endereço: RUA HUGO CARNEIRO, Nº 505	
Órgão Expedidor: DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – NÚCLEO DE SERVIÇOS	

VIGILÂNCIA SANITÁRIA ESTADUAL
FISCALIZAÇÃO

O presente ALVARÁ foi concedido por estar o estabelecimento de acordo com as exigências estabelecidas na Legislação Sanitária vigente.

Rio Branco – AC, 29 de Janeiro de 2026

[redacted]
.....
...uza
...nitária

O ALVARÁ é válido pelo prazo de um ano e será revalidado por períodos iguais e sucessivos. O mesmo poderá ser recolhido a qualquer momento pela autoridade competente em caso de infração à Legislação Sanitária Vigente.

Este documento deve ser colocado em lugar visível ao público.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	11.467.937/0001-98	DUNS®:	900217826
Razão Social:	PRORAD DIAGNOSTICOS LTDA		
Nome Fantasia:	PRORAD DIAGNOSTICOS		
Situação do Fornecedor:	Credenciado	Data de Vencimento do Cadastro:	22/10/2026
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
MEI:	Não		
Porte da Empresa:	Empresa de Pequeno		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	Nada Consta
Impedimento de Licitar:	Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas:	Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público":	Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	31/05/2026	Automática
FGTS	Validade:	29/04/2026	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	05/09/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	09/05/2026
Receita Municipal	Validade:	03/05/2026

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 14/04/2026 17:56:15

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PRORAD DIAGNOSTICOS LTDA**
CNPJ: **11.467.937/0001-98**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)

Consulta Contratante

Emissão em 14/04/2026, 17:55

CPF / CNPJ: **11.467.937/0001-98** Situação para a Esfera Federal: **REGULAR**

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: NWE3MDQzM2QzNzY5YmEzMzE1MWUyMDI1YmI1MGU0OWRjMzNmYmY4MDMwYmFlYWM3MTU4NWY1MjA5MWMwY2IzMg==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4ª Companhia de Fronteira / 1956)
BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO

CONTRATANTE: UNIÃO/ MINISTÉRIO DA DEFESA/ EXÉRCITO BRASILEIRO/ COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/ 4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA

CONTRATADO: **PRORAD DIAGNÓSTICOS LTDA.**

OBJETO: Prestação de serviços de assistência médico-hospitalar na especialidade de serviços de diagnósticos por imagem : ressonância magnética, tomografia, rx, mamografia, eultrassonografia e desintometria.
NATUREZA: Ostensiva.
VIGÊNCIA: 22 de abril de 2026 a 22 abril de 2031
VALOR ESTIMADO: R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)
REGIME DE EXECUÇÃO: indireta, empreitada por preço unitário.
PROCESSO Nº: 65323.00379/2026-15
CONTRATO Nr: 14/2026
ID CONTRATAÇÃO: 160002 - 43/2026, 00394452000103-1-008021/2026

A União, entidade de direito público interno, por intermédio do Comando de Fronteira Acre/ 4º Batalhão de Infantaria de Selva, órgão do Ministério da Defesa - Exército Brasileiro, com sede na Rua Colômbia S/Nº, bairro Bosque em Rio Branco – AC, CEP 69.909-700, inscrita no CNPJ sob o nº 09.655.599/0001-76representada neste ato pelo Senhor, **Coronel FÁBIO ROBERTO SANTOS ALCÂNTARA,** Ordenador de Despesas do Cmdo Fron AC/4º BIS, publicado no boletim interno BI, nº 77 de 28 de abril de 2025, inscrito no CPF sob o nº [redacted] residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Organização Civil de Saúde **PRORAD DIAGNÓSTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.467.9370001-98, estabelecida à Rua Hugo Carneiro, 505 , Bairro Bosque, Rio Branco-Ac, neste ato representada pelo Sr(a). Representante Legal, **MAURÍCIO RICARDO DE MAGALHÃES JÚNIOR** inscrito(a) no CPF sob o nº [redacted], residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado contratado, têm entre si justo e contratado, nos termos da legislação infraconstitucional constante do edital de credenciamento, que integram o presente termo de contrato, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições estipuladas:

[redacted]

11.1. Quando o corpo clínico do CONTRATADO for constituído, em parte ou no seu todo, por meio de cooperativa vinculada, esta deverá apresentar a relação acima descrita, cumpridas as formalidades postas, diretamente para o CONTRATANTE, nos termos do Anexo J deste Edital.

12. O CONTRATADO, representado no seu Corpo Clínico, prestará assistência e as consultas e procedimentos médico-hospitalar conforme a seguinte discriminação: cuidados rotineiros de enfermagem, material a ser consumido em serviços cirúrgicos e em curativos, recursos complementares de diagnóstico e terapia, salas de cirurgia e instalações equipadas com material e instrumental necessários à execução de atos médicos, medicação, alojamento, serviço de lavanderia, demais serventias e alimentação, inclusive dietas especiais e outros produtos nutricionais quando prescritos por parte do médico assistente.

13. Os serviços contratados serão prestados diretamente por profissional da própria Organização Civil de Saúde, entendendo-se como:

13.1. O membro do Corpo Clínico do CONTRATADO;
13.2. O que tenha vínculo de emprego com o CONTRATADO;
13.3. O autônomo que presta serviço ao CONTRATADO.

14. Equipara-se ao subitem 13.3, o profissional de saúde integrante de pessoa jurídica que exerça atividades na área de saúde, em caráter regular, nas instalações do CONTRATADO.

15. A execução e o controle do presente instrumento serão avaliados pelo CONTRATANTE, mediante supervisão direta ou indireta dos procedimentos realizados, através do comparecimento periódico e regular de pelo menos um dos membros da equipe de Auditores do CONTRATANTE às dependências do CONTRATADO, a fim de examinar a documentação nosológica dos pacientes; assim como a qualidade das instalações e do serviço prestado.

16. O CONTRATADO se obriga a fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, documentos médico-legais, justificativas para exames, lista de pacientes internados e quaisquer outros documentos pertinentes segundo as normas de regulamentação vigentes.

A solicitação de exame ou procedimento coberto pelo FuSEx/SAMMED/PASS, decorrente de atendimento realizado em OCS ou por PSA, será, obrigatoriamente, precedida de análise por médico militar ou serviço de auditoria das UAt, que decidirá pela sua autorização ou negação.

16.1. É vedada a prescrição de exames em bloco ou daqueles que partam da iniciativa do próprio usuário, conforme estabelece o art. 10 da Portaria nº DGP-48/2008.

16.2. Os beneficiários do FuSEx/SAMMED/PASS têm direito a cobertura ou financiamento de órteses e próteses não odontológicas, nos termos desta Portaria nº DGP-48/2008 (IR 30- 38) e Portaria nº DGP-117/2008 (IR 30-57), indenizáveis de acordo com o Anexo A das respectivas portarias, após a indispensável indicação de médico especialista, devidamente justificada por meio de relatório e exames especializados, e aprovada por médico militar.A cobertura acima indicada inclui órteses e próteses nacionais, registradas na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), inerentes e ligadas diretamente ao ato cirúrgico eletivo, submetido ao parecer da Comissão de Ética;

16.3. Ao beneficiário do FuSEx/SAMMED/PASS será permitida a utilização de órteses e próteses não odontológicas por importação, quando não houver similares nacionais que atendam às especificações do tratamento e estará condicionada à autorização prévia do DGP, ouvida a Diretoria de Saúde (DSau), conforme art. 28 da Portaria nº DGP-48/2008 (IR 30-38).

20% (vinte por cento) para o PASS, conforme estabelecem o art. 64 da Portaria nº DGP-48/2008 e art. 68 da Portaria nº DGP-117, de 19 de maio de 2008 (IR 30-57).

32.1. Os acompanhantes para pacientes, fora dessa faixa etária, não terão as diárias cobertas pelo FuSEx/SAMMED/PASS;

32.2. Os casos excepcionais, fora da faixa etária permitida, só serão cobertos por parte do FuSEx/SAMMED quando autorizados pela RM, após comprovação do médico perito da UG FuSEx da necessidade de acompanhante para o paciente; e,

32.3. Os casos excepcionais, fora da faixa etária permitida, só serão cobertos por parte da PASS quando autorizados pela DAP mediante solicitação da RM, após comprovação do médico perito da UG PASS da necessidade de acompanhante para o paciente.

33. A Diária Hospitalar será contada do dia imediato da internação, excluído o dia da alta hospitalar, se a mesma até às 12 horas.

34. O CONTRATADO se obriga a apresentar ao CONTRATANTE, entre 1º (primeiro) e o 8º (oitavo) dia do mês subsequente, na Seção de Lisura de Contas Médicas do Posto Médico da Guarnição de Rio Branco, a fatura, em 02 (duas) vias de igual teor, em nome do Comando da unidade Gestora do Fundo de Saúde do Exército, anexando todos os comprovantes de despesas, as Guias de Encaminhamento do SAMMED/FuSEx/PASS com as assinaturas dos beneficiários ou de seus responsáveis, relativos aos atendimentos prestados no mês considerado, discriminando número de ordem, data, número da Guia de Encaminhamento, nome do usuário, número do documento de identidade, número de matrícula do Servidor Civil ou de seu dependente, se for o caso, número de matrícula no cadastro de beneficiários do FuSEx (número de cartão FuSEx, composto pelo Código de Pessoal – PREC/CP – mas sequencia familiar), se militar contribuinte do FuSEx, código das tabelas acordadas, valor em R$ (reais) e relatório de conferência (espelho):

34.1. O CONTRATANTE não será responsabilizado pelo atraso nos pagamentos que sejam decorrentes da apresentação das faturas ou outros documentos fora dos prazos estipulados e com vícios formais que ensejem devolução;

34.2. O CONTRATADO deverá apresentar, separadamente, as faturas de despesas dos beneficiários do FUSEx, de Servidores Civis, de usuários de Fator de Custos e dos pacientes que evoluíram ao óbito;

34.3. O CONTRATADO deverá apresentar as faturas em lotes separados, organizados por despesas com consultas, exames, setor de ambulatório, internações emergência/urgência e em ordem alfabética;

35. O CONTRATANTE restituirá a documentação acima citada, se a mesma apresentar rasuras, incorreções ou outros vícios de forma em até 15 (quinze) dias do respectivo protocolo;

35.1. Aceita a documentação, dentro do prazo acima fixado, a mesma será recebida por meio de termo circunstanciado assinado pelas partes.

36. O CONTRATANTE glosará, total ou parcialmente, mediante motivação, a remuneração pelos serviços prestados especificados nas faturas que não estiverem de acordo com este contrato ou o edital.

36.1. O Setor de Lisura do Posto Médico da Guarnição de Rio Branco possuirá o prazo de

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da rescisão.

44. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses da Seção 13 – "DA RESCISÃO" - do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das obrigações do contratante.

45. As obrigações constam da Seção 10 – "OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE" – do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das obrigações do contratado.

46. As obrigações constam da Seção 11 – "OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS" – do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– Das acomodações para internação

47. Os padrões de acomodações hospitalares para os beneficiários do SAMMED/FuSEx e seus dependentes serão, de acordo com a disponibilidade, os seguintes:
    - 47.1. Para oficiais e seus dependentes:
    - 47.2. Quartos privativos; e
    - 47.3. Quartos semi privativos;
    - 47.4. Para subtenentes e sargentos e seus dependentes:
    - 47.5. Quartos privativos;
    - 47.6. Quartos semi privativos; e
    - 47.7. Enfermaria de até seis leitos;
    - 47.8. Para cabos, taifeiros e soldados:
    - 47.9. Enfermarias de até três leitos; e Enfermarias gerais.
    - 47.10. Os dependentes de cabos, soldados e taifeiros terão direito a:
    - 47.11. Quartos semi privativos; e
    - 47.12. Enfermaria de até seis leitos.
    - 47.13. O padrão das acomodações para hospitalização a que os beneficiários da PASS fazem jus é definido pela correlação estabelecida na Portaria Ministerial nº 396, de 2008.

48. No caso de indisponibilidade de acomodação compatível com os padrões a que tem direito o beneficiário do FuSEx/SAMMED/PASS, a OCS obrigar-se-á a instalá-lo em uma acomodação de padrão superior, sem ônus para o beneficiário ou para o FuSEx/SAMMED/PASS.

49. É reservado aos beneficiários do FuSEx/SAMMED/PASS o direito de optar por melhoria de padrão de acomodação hospitalar para si ou para seus dependentes. Neste caso, as diferenças de honorários médicos e de despesas hospitalares referentes a esta opção serão pagas integral e diretamente pelo beneficiário ao CONTRATADO.

50. No caso de haver a opção pela melhoria do padrão de acomodação hospitalar, deverá ser assinado, entre o beneficiário, ou servidor civil, e o CONTRATADO, um TERMO DE AJUSTE PRÉVIO, conforme Anexo I deste Contrato;

51. A opção feita pelo beneficiário, ou servidor civil, da melhoria de padrão de acomodação, por meio do Termo de Ajuste Prévio, deverá constar da fatura apresentada pelo CONTRATADO;

52. O cálculo da diferença de valor do padrão de acomodação hospitalar, livremente escolhida pelo beneficiário ou seu responsável, ou pelo servidor civil, terá como base os valores constantes da Lista Referencial de Procedimentos Hospitalares do FuSEx - Anexo N do edital, previamente ajustados neste contrato, considerada a dedução do valor da diária coberta pelo CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Obrigações pertinentes à LGPD

63. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

64. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

65. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

66. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

67. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

68. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

69. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

70. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

71. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

72. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual

73. controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

74. 64.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

75. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANP D por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

76. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Do foro.

77. O foro para dirimir questões relativas ao presente Contrato será o do município de Rio Branco AC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

78. E, por estarem justos e contratados, preparam o presente Termo de Contrato, em 4 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais,

ANEXO I ao Termo de Contrato para Clínicas Médicas Especializadas

TERMO DE AJUSTE PRÉVIO

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4ª Companhia de Fronteira / 1956)
(BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO)

Nome do Hospital:.....
Rua.....Nr.....Cidade.....U F..... TERMO DE AJUSTE PRÉVIO
Nome do beneficiário.....
Nome do responsável.....
Nome do médico assistente.....CRM ..... CPF.....

O beneficiário ou seu dependente, o hospital e o médico assistente, acima referidos, ajustam entre si as seguintes condições:

1. Sobre-preço das instalações hospitalares especiais, livremente escolhidas pelo beneficiário ou seu responsável, limitado à tabela de preços para a clientela particular, considerada a dedução do valor da diária paga pela RM/UG-FuSEx ao Hospital: R$.....;

2. Complementação de honorários profissionais do médico assistente, conforme constar do contrato (ou convênio) firmado, e de até 100% (cem por cento) dos valores constantes da tabela da AMB, adotada pela Previdência Social:
R$ .....
Local e data:.....
Assinatura do beneficiário:.....
Assinatura do médico assistente: ..... CRM: .....

Observações:

a) Para cada médico ou odontólogo, que assistir ao paciente, deverá ser firmado um Termo de Ajuste Prévio;

b) A RM/UG-FuSEx não se responsabilizará pelos valores que excederem aos previstos nos contratos ou convênios estabelecidos;

c) Este ajuste não autoriza a cobrança de taxas não previstas em Termo de Credenciamento assinado entre a OCS e o Exército Brasileiro, de quaisquer naturezas; e

d) O presente documento deverá ser emitido em quatro vias, com a seguinte destinação: 1ª via - beneficiário ou responsável; 2ª via – RM/UG-FuSEx; 3ª via - hospital; 4ª via - médico assistente.

_____, AC...../...../.....

_____ _____

Nome e assinatura do beneficiário Nome e assinatura do responsável pelo Hospital

ANEXO III ao Termo de Contrato para Clínicas Médicas Especializadas

Lista – Índice de Glosa

MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA

(4ª Companhia de Fronteira / 1956)

(BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO)

Tabela de Glosa do FuSEx			
1	Atendimento não caracterizando urgência	41	Material incluso no procedimento
2	Acomodação acima da autorizada	42	Material não coberto (ver relação anexa)
3	Atendimento por médico militar	43	Material não justificado para o caso
4	Cobrança de mais de 30% em dia e hora normais	44	Material não utilizado
5	Cobrança de 30% não caracterizado urgência ou emergência	45	Material reutilizável – pagamento parcial
6	Consulta inclusa no procedimento cirúrgico	46	Medicação não considerada de urgência
7	Curativo incluso no procedimento cirúrgico	47	Medicação em desacordo com a prescrição
8	Data de atendimento fora da sequência na planilha	48	Medicação em excesso
9	Data de atendimento fora da competência	49	Medicação não justificada para o caso
10	Diagnóstico ilegível	50	Medicação não prescrita
11	Diárias em excesso	51	Medicação não utilizada
12	Diárias fora da tabela acordada	52	Medicamento acima do preço de mercado
13	Documento sem assinatura/ carimbo do médico assistente	53	Medicamento não coberto
14	EPI de responsabilidade do prestador	54	Medicamento suspenso
15	Especialidade não autorizada	55	Paciente não é beneficiário FuSEx/PASS

ANEXO IV ao Termo de Contrato para Clínicas Médicas Especializadas

TERMO DE COMPROMISSO PARA ENTREGA DA GUIA DE ENCAMINHAMENTO

MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4ª Companhia de Fronteira / 1956)
(BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO)
91.

Nome do titular do FUSEx: _____
Nome do dependente (paciente): _____
PrecCP_____
Especialidade atendida: _____
Data de atendimento: ___/___/____ Hora de emissão: ___/___/____
Telefone de contato do responsável: _____

Declaro que fui atendido(a), em caráter de URGÊNCIA e ou EMERGÊNCIA pelo Hospital _____, e me comprometo a providenciar em até 48 (quarenta e oito) horas ou 2 (dois) dias úteis, a contar da data do atendimento, a Guia de Encaminhamento (Autorização).

Estou ciente que o não cumprimento deste termo acarretará o pagamento integral das despesas realizadas, conforme Capítulo III da Urgência e Emergência previstas nas Instruções Reguladoras para Assistência Médico Hospitalar aos Beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (IR 30-38):

"Art. 20. O FUSEx não se responsabilizará ou ressarcirá as despesas, caso não comprovada a urgência e (ou) a emergência ou não tenham sido cumpridas as providências previstas nos arts. 18 e 19 da IR 30-38."

Assinatura do beneficiário ou responsável

A ser preenchido pela Organização Civil de Saúde /OCS
Horário limite para a troca do tempo para a Guia autorizada do FUSEx_____ Srs. Beneficiários, a troca somente será realizada dentro do prazo e horários estabelecidos acima. Assinatura da recepcionista responsável pelo atendimento (legível) OBS: O hospital ficará com o termo original e o responsável pelo paciente ficará com a cópia a ser trocada.

GRUPAMENTO DE APOIO DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2026 - UASG 120625

Nº Processo: 67282002248202523. Objeto: Aquisição de Ferramentarias e Maquinários para Capotaria, sob responsabilidade do Grupo Logístico (GLOG) da Base Aérea Brasília.. Total de Itens Licitados: 13. Edital: 30/04/2026 das 09h00 às 17h00. Endereço: Shis Qi 05 - Área Especial 12 - Lago Sul, - BRASÍLIA/DF. ou https://www.gov.br/compras/edital/120625-5-90024-2026. Entrega das Propostas: a partir de 30/04/2026 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 13/05/2026 às 10h00 no site www.gov.br/compras.

ULISSES CRUZ DA COSTA
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 29/04/2026) 120625-00001-2025NE800262

SUBDIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO
GRUPAMENTO DE APOIO DE CANOAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2025 - UASG 120629

Número do Contrato: 17/2025.
Nº Processo: 67278.001843/2025-19.
Pregão. Nº 90034/2025. Contratante: GRUPAMENTO DE APOIO DE CANOAS. Contratado: 20.776.492/0001-19 - PLANED COMERCIO E SERVICOS LTDA. Objeto: Prorrogar, os prazos de execução por mais 30 (trinta) dias, passando o prazo de execução de 28/07/2025 a 28/01/2026 para 29/01/2026 a 27/02/2026 e o prazo de vigência por mais 30 (trinta) dias, passando o prazo de vigência de 15/07/2025 a 15/04/2026 para 16/04/2026 a 15/05/2026, conforme o parágrafo 2º do art. 124 da lei 14.133, de 01 de abril de 2021. Valor Total do Contrato: R$ 986.496,58. Data de Assinatura: 23/04/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 29/04/2026).

GRUPAMENTO DE APOIO DE RECIFE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2026 - UASG 120632

Número do Contrato: 6/2024.
Nº Processo: 67230.004009/2023-51.
Pregão. Nº 99/2023. Contratante: HOSPITAL DE AERONÁUTICA DE RECIFE. Contratado: 02.558.157/0001-62 - TELEFÔNICA BRASIL S.A.. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato nº 006/GAP-RF-HARF/2024, a partir de 09 de fevereiro de 2026 a 09 de fevereiro de 2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da lei no 14.133, de 2021. E reajuste do valor contratual, passando de R$ 7.165,20 (sete mil, cento e sessenta e cinco reais e vinte centavos) para R$ 7.419,56 (sete mil, quatrocentos e dezenove reais e cinquenta e seis centavos), a contar de 09 de fevereiro de 2026, com base no índice de serviços de telecomunicações IST), observando o interregno legal de doze meses da data do último reajuste e considerando a aplicação de todos os reajustes previstos no contrato, com fundamento no art 124 da lei no 14.133/21 e cláusula 6o do referido contrato.. Vigência: 09/02/2026 a 09/02/2027. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 7.419,56. Data de Assinatura: 09/02/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 30/04/2026).

GRUPAMENTO DE APOIO DOS AFONSOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 54/2025 - UASG 120623

Nº Processo: 67564.005359/2025-25.
Pregão Nº 90058/2025. Contratante: GRUPAMENTO DE APOIO DOS AFONSOS.
Contratado: 72.164.593/0001-32 - RIO INTERPORT CONSULT ENGENHARIA LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de levantamento batimétrico, elaboração de projeto de sinalização náutica, fornecimento e instalação de boias de sinalização náutica e esferas flutuantes nas proximidades da lagoa com a vila residencial de jacarepaguá.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021. Vigência: 12/11/2025 a 12/05/2026. Valor Total: R$ 158.343,00. Data de Assinatura: 12/11/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 29/04/2026).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 56/2025 - UASG 120623

Nº Processo: 67564.000596/2025-08.
Pregão Nº 90005/2025. Contratante: GRUPAMENTO DE APOIO DOS AFONSOS.
Contratado: 13.552.053/0001-67 - RELEVO CONSTRUCOES LTDA. Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada, visando a execução futura de possíveis serviços comuns de engenharia para manutenção e conservação de bens imóveis e correlatos da guarnição de aeronáutica dos afonsos (guarnae-af), sem dedicação exclusiva de mão de obra e com fornecimento de materiais de primeira linha e mão de obra especializada , nas condições estabelecidas no termo de referência.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021. Vigência: 09/12/2025 a 08/12/2026. Valor Total: R$ 1.165.577,83. Data de Assinatura: 09/12/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 29/04/2026).

CAIXA DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2026 - UASG 123001

Número do Contrato: 1/2022.
Nº Processo: 67011.000135/2022-31.
Pregão. Nº 1/2022. Contratante: CAIXA FINANCIAMENTO IMOBILIARIO AERONAUTICA. Contratado: 07.832.586/0001-08 - DF TURISMO E EVENTOS LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo da vigência do contrato nº 001/2022, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 09/05/2026 a 09/05/2027, nos termos do art. 57, inciso II, da lei n.º 8.666, de 1993, como objeto a atualização do valor mensal contratual, através do reajuste ocorrido pela variação anual do ipca/ibge acumulados durante últimos 12 meses ajustes do valor da contratação. Vigência: 09/05/2026 a 09/05/2027. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 259.730,52. Data de Assinatura: 29/04/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 29/04/2026).

COMANDO DO EXÉRCITO
GABINETE DO COMANDANTE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

NOTIFICACAO DE DEBITO 003/2025 - NUP 64536.026712/2024-79
Apos tentativas de notificacao nao acudidas pelo Sr ENIO RODRIGUES MIRANDA, e a fim de assegurar o direito ao exercicio do contraditorio e da ampla defesa, o Gabinete do Comandante do Exercito vem, mediante esta publicacao, proceder a NOTIFICACAO do responsavel, o senhor ENIO RODRIGUES MIRANDA, CPF XXX.130.381-XX, Identidade 15XXX381X5-SSP/BA, sobre a Solucao da Portaria nr 036/2024 de NUP 64536.026712/2024-79, instaurada por meio do Boletim Interno nr 184, de 27 de setembro de 2024, para que, no prazo de 5 (cinco) dias uteis, a partir desta publicacao, apresente manifestacao escrita, bem como outros documentos que achar pertinente, no Gabinete do Comandante do Exercito, localizado no Quartel-General do Exercito, Bloco A - 3 piso, SMU, Brasilia-DF, CEP 70630-901.

LEANDRO PAIVA MARQUES - Cel
Ordenador de Despesas

COMANDO LOGÍSTICO
CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2026 - UASG 160069

Nº Processo: 65492.001176/2026-87.
Pregão Nº 90007/2025. Contratante: CENTRO DE OBTENCOES DO EXERCITO.
Contratado: 16.701.716/0001-56 - STELLANTIS AUTOMOVEIS BRASIL LTDA. Objeto: Aquisição de viaturas administrativas.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 30/04/2026 a 25/04/2027. Valor Total: R$ 235.247,00. Data de Assinatura: 29/04/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 29/04/2026).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2026 - UASG 160069

Nº Processo: 65492.001240/2026-20.
Pregão Nº 90007/2025. Contratante: CENTRO DE OBTENCOES DO EXERCITO.
Contratado: 16.701.716/0046-58 - STELLANTIS AUTOMOVEIS BRASIL LTDA.. Objeto: Aquisição de viaturas administrativas.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 30/04/2026 a 25/04/2027. Valor Total: R$ 123.563,00. Data de Assinatura: 29/04/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 29/04/2026).

COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
16ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2026 - UASG 160537

Número do Contrato: 2/2023.
Nº Processo: 19974.110870/2021-50.
Pregão. Nº 13/2022. Contratante: COMANDO DA 16A BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA. Contratado: 40.432.544/0001-47 - CLARO S.A.. Objeto: Contratação conjunta de prestação de serviço móvel pessoal (smp - dados móveis e voz) gestão de dispositivos móveis (mdm) e opção de aparelhos móveis em comodato.. Vigência: 05/05/2026 a 05/11/2028. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 103.698,00. Data de Assinatura: 07/04/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 07/04/2026).

RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE COMODATO Nº 00002/2023 publicado no D.O de 2024-04-04, Seção 3. Onde se lê: Valor Total: R$ 249.723,00. Leia-se: Valor Total: R$ 97.114,50.

(COMPRASNET 4.0 - 22/04/2026).

17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
COMANDO DE FRONTEIRA DO ACRE / 4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2026 - UASG 160002

Nº Processo: 65323.003379/2026-15.
Inexigibilidade Nº 43/2026. Contratante: COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4 BIS.
Contratado: 11.467.937/0001-98 - PRORAD DIAGNOSTICOS LTDA. Objeto: Prestção de serviços de assistencial médico-hospitalar na especialidade de serviços de diagnósticos por imagem: ressonância magnetica, tomografia, rx , mamografia , ultrassonografia e desintometrtia.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 22/04/2026 a 22/04/2031. Valor Total: R$ 450.000,00. Data de Assinatura: 22/04/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 29/04/2026).

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO Nº 90007/2026

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 65323002038202667. , publicada no D.O.U de 07/04/2026 . Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para eventual aquisição de material permanente para o setor de aprovisionamento do Comando de Fronteira Acre/4º Batalhão de Infantaria de Selva. (ATENTAR PARA A DESCRIÇÃO CORRETA DOS ITENS, CONFORME TR). Novo Edital: 30/04/2026 das 10h00 às 12h00 e de13h30 às 17h00. Endereço: Rua Colombia S/n - Bairro Bosque Bosque - RIO BRANCO - ACEntrega das Propostas: a partir de 07/04/2026 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 19/05/2026, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

FABIO ROBERTO SANTOS ALCANTARA
Ordenador de Despesa

(SIDEC - 29/04/2026) 160002-00001-2026NE000001

17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026 - UASG 160350

Nº Processo: 64012001389202600. Objeto: Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva das empilhadeiras elétricas e à combustão do 17º Batalhão Logístico de Selva, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 30. Edital: 30/04/2026 das 08h00 às 11h45 e das 13h30 às 16h20. Endereço: Rua Duque de Caxias, 935, - Porto Velho/RO ou https://www.gov.br/compras/edital/160350-5-90003-2026. Entrega das Propostas: a partir de 30/04/2026 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 15/05/2026 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Conforme Edital e seus anexos..

ARTHUR SARTORI PORTUGUES DE SOUZA
Ordenador de Despesa

(SIASGnet - 29/04/2026) 160350-00001-2026NE000001